SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2651

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º784/2020

GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º784/2020 Caaporã em 21 de julho 2020.

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N-761 DE 04 DE JUNHO DE 2019 QUE REFORMULA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE CAAPORÃ-PB, CRIA CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica modificado a nomenclatura do Cargo de Procurador Jurídico do Município de Caaporã, para "PROCURADOR CHEFE".

Parágrafo Único: Assim onde estiver a nomenclatura Procurador Jurídico, leia-se "PROCURADOR CHEFE".

Art. 2º - Fica alterada a Estrutura Administrativa e Organizacional da Procuradoria Jurídica - PROJUR do Município de Caaporã-PB, prevista no item 3 do Anexo III da Lei Nº 761/2019, **criando-se** o cargo de PROCURADOR CHEFE ADJUNTO do Município de Caaporã e passando a ter a Estrutura abaixo especificada:

3 – PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R$
Procurador Chefe	01	SM-1	Subsídio
Procurador Chefe Adjunto	01	PCA	70% Subsídio SM-1
Assistente de Gabinete	01	AG – DAI-2	1.300,00
Secretária Jurídica	01	SJ – DAI-1	1.500,00
Assessor Jurídico	04	AJ – DAS-2	3.000,00
Chefe de Divisão de Processos	01	CD – DAI-1	1.500,00
Chefe de Divisão Jurídica	01	CD – DAI-1	1.500,00

Art. 3º - São atribuições do Procurador Chefe Adjunto do Município de Caaporã-PB:

I – Substituir o Procurador Chefe do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
II – Assistir o Procurador Chefe do Município no exercício de suas atribuições elencadas no Anexo II da Lei Municipal nº 761/2019.

Parágrafo único - O Procurador Chefe Adjunto do Município de Caaporã-PB, perceberá mensalmente como vencimento base do Cargo o valor de 70% (Setenta por cento) do subsídio do Procurador Chefe.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 21 de julho de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:3B8713D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º785/2020

GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º785/2020 Caaporã em 21 de julho 2020.

REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Nos processos judiciais em que o Município de Caaporã for parte, o pagamento dos honorários advocatícios **sucumbenciais**

fixados por sentença, arbitramento ou acordo, serão repassados aos advogados públicos que compõem a Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º - As percentagens relativas aos honorários devidas aos Procuradores Municipais pela cobrança judicial da dívida ativa do Município e ou em defesa de qualquer interesse judicial que envolva o Município de Caaporã-PB, passarão a ser pagas pelo executado nas seguintes proporções:
Não podendo exceder o limite de 20% do valor da causa quando ajuizada a execução e discutida em justiça até o trânsito em julgado.

Não podendo exceder o limite de 10% do valor da causa quando houver acordo judicial antes do trânsito em julgado.

Em hipótese alguma, não pode haver cobrança de honorários em acordos e parcelamentos administrativos, se a dívida ativa ainda não estiver ajuizada.

Integrais em causas diversas, fora as execuções fiscais, onde o município for parte vencedora por meio do trabalho dos procuradores municipais, assim arbitrados em justiça.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese, a percentagem de honorários definida nas alíneas "a" e "b" será paga aos Procuradores, antes do recolhimento, aos cofres públicos, do total da dívida objeto da execução.

Art. 3º - O total das percentagens estabelecias no artigo anterior será dividido, em quotas iguais, entre os Procuradores Municipais em exercício no Município, os efetivos incluindo os procuradores Chefe e Chefe Adjunto.

Art. 4º - Em nenhuma hipótese se confundem os honorários sucumbenciais com vencimentos ou vantagens vinculados a salários ou subsídios.

Art. 5º - Os honorários advocatícios serão depositados em conta bancária específica denominada "honorários" para posterior transferência aos titulares do direito ao recebimento dos honorários sucumbenciais de que trata esta lei.
§1º. Os honorários sucumbenciais serão repassados aos advogados públicos municipais, em partes iguais, até o décimo dia útil de cada mês.
§2º. A remuneração do advogado, acrescida dos honorários sucumbenciais, não poderá ultrapassar a remuneração do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal.
§3º As parcelas de cunho indenizatório, não integram o cálculo do subsídio para fins de atendimento do parágrafo anterior.
§4º Havendo qualquer saldo na conta "honorários" ao final de cada mês, em decorrência da observação do limite constitucional previsto no §2º deste artigo, os valores permanecerão depositados, podendo constituir saldo para transferência no mês subsequente.

Art. 6º- O Controle da conta bancária e das transferências para quem de direito, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Art. 7º- Será suspenso o repasse dos honorários ao titular do direito nas seguintes condições:
– em licença para tratar de assuntos particulares;
– em licença para participar de campanha eleitoral;
III– em cumprimento de penalidade de suspensão.

§1º. Perderá o direito a percepção dos honorários sucumbenciais o advogado que for exonerado ou transferido do cargo de procurador, ainda que subsista saldo na conta bancária passível de transferência futura.
§2º. O Advogado que requerer exoneração, ou for transferido, não fará jus a percepção dos honorários advocatícios no mês em que se efetivou a exoneração ou modificação de cargo.

Art. 8º - Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não integrarão a remuneração, para nenhum efeito.

Art. 9º - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do advogado o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a refazer o ementário da classificação por natureza da receita orçamentária onde cria-se: Receita de ônus de Sucumbência de ações Judiciais, - Receita de Honorários Advocatícios, visando propiciar o adequado registro contábil conforme determina a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 21 de julho 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:1D6B584C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-090/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N-090/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, baixa a seguinte,

Portaria:

Considerando as disposições contidas na Constituição Federal, artigo 37; que contem os princípios norteadores da Administração Pública, bem como, os mandamentos insculpidos na Lei orgânica deste Município;
Considerando aperfeiçoar a relação entre os contratantes Prefeitura Municipal de Caaporã e IDH, RESOLVE ;

Artigo 1º - Determinar a instauração de COMISSÃO ADMINISTRATIVA para avaliação e fiscalização das atividades desenvolvidas como objeto de contrato ente a Prefeitura Municipal de Caaporã e o IDH.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a COMISSÃO ADMINISTRATIVA de fiscalização e avaliação ampla do objeto dos contratos vigentes, entre a edilidade e o IDH os seguintes servidores LIVIA ARAUJO DE FARIAS ,FELIPE GOMES DA SILVEIRA e KARLA FERNANDA CHACON CHAGAS sob a presidência do primeiro, e, como Secretário, KARLA FERNANDA CHACON CHAGAS, contando supervisão direta dos secretários de Administração, Controladoria e Saúde e da Procuradoria do Município, sem prejuízo da assessoria externa dos Contratados Alexandre Aureliano e Marcos Vilar.

Artigo 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir do encerramento do objeto dos contratos entre as partes.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Caaporã, 30/06/2020.

CRISTIANO MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:B34E7605

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito

Extrato de Contrato

Nome: Josefa Suênia Raimunda Cavalcante
CPF: 032.499.004 - 94
Função: Agente Comunitária de Saúde
Local de trabalho: Sede do Município.
Remuneração: R$ 1.480,00
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para ações de prevenção e contágio pelo Covid – 19.
Período: 1° / 7 a 31 / 12 / 2020.
Assinatura: 2 / 7 / 2020.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:49B04EEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente **Pregão Eletrônico nº 00004/2020**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** - R$ 20.831,80; **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - R$ 38.498,80; **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 75.552,00; MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA** - R$ 12.398,40; **NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - R$ 15.228,00; **PHARMAPLUS LTDA** - R$ 53.021,34; **RAPHAEL GONCALVES NICESIO** - R$ 7.735,60 -

Cabaceiras - PB, 10 de Julho de 2020

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C059E2DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Eletrônico nº 00004/2020**. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 06001 - SECRETARIAS DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.301.1008.2020 - Desenvolver as Ações do Bloco de Atenção Básica (Recursos SUS). Programa de Trabalho: 10 301 1008 2021 Desenvolver Ações do Bloco de Atenção Básica (Recursos Próprios). Programa de Trabalho: 10.302.1008.2022 - Desenvolver as Ações do Bloco MAC (Recursos SUS). Programa de Trabalho: 10.302.1008.2023 - Desenvolver as Ações do Bloco MAC (Recursos Proprios). Programa de Trabalho: 10.303.1008.2026 - Desenvolver as Ações do Bloco de Assistência Farmacêutica (Recursos SUS). Programa de Trabalho: 10 303 1008 2027 - Desenv. as Ações do Bloco de Assistência Fármacêutica (Recursos Próprios). Natureza da Despesa: 36.90.30.99 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2020.**PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 03901/2020 - 10.07.20 - **PHARMAPLUS LTDA** - R$ 52.989,42; CT Nº 03902/2020 - 10.07.20 - **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** - R$ 20.831,80; CT Nº 03903/2020 - 10.07.20 - **MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA** - R$ 12.398,40; CT Nº 03904/2020 - 10.07.20 - **NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - R$ 15.228,00; CT Nº 03905/2020 - 10.07.20 - **RAPHAEL GONCALVES NICESIO** - R$ 7.735,60; CT Nº 03906/2020 - 10.07.20 - **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI** - R$ 75.552,00; CT Nº 03907/2020 - 10.07.20 - **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - R$ 38.497,24.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FA5F5684

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA PARA ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020

A pregoeira do município de Conceição – PB, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0005/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em exame laboratorial na realização do teste para detecção do COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus órgãos visando o enfrentamento da pandemia do Covid - 19 no município de Conceição-PB, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 22/07/2019 às 09h00min foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada nova data de abertura da disputa para o dia 30/07/2020 às 10h30. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Lei n. 13.979/2020, Decreto Municipal de N° 016/2020, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. Em razão do disposto no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20, os prazos do procedimento licitatório foram reduzidos à metade. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000.

Conceição – PB, 23 de julho de 2020.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:12BC299B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 21.997.155/0001-14 ao Edital, e nova data de abertura do Pregão Eletrônico Nº 00004/2020. Objeto: aquisição de material de Informática destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Com fundamento na decisão da pregoeira, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 0004/2020, para alterar o item 18.1 do instrumento convocatório, item 4.0 do termo de

referência e 9.1 da minuta do contrato, passando o prazo para entrega do objeto licitado a ser de 10 dias úteis, prazo esse a ser contado a partir da solicitação apresentada pelo Município licitante, alterando-se o edital, como também a data de sua abertura anteriormente marcada para o dia 28/07/2020, ficando desde já adiada para o dia 06/08/2020, às 09:30. O novo Edital com as devidas alterações ficará disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conceição/PB, 23 de julho de 2020.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:E8A1643D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato por excepcional Interesse Público 028-2020-COVID.
Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Contratado(a): ***FRANCISCA LINDAURIA DE SOUSA***, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 676622854-72, RG n° 3789834 SSDS-PB, residente e domiciliado(a) na Rua Cap. João Miguel, 209, Bairro São José, Conceição/PB – CEP: 58.970-000.
Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite
Prazo: 06 (seis), meses.
Cargo: Técnico(a) em Enfermagem
Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de n°. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, 026/2020 e 029/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto n°. 009/2020. Contratação de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, para atuar no Programa Saúde da Família do Bairro Novo Horizonte, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público.
Inicio 01-07-2020
Término: 30-12-2020.
Lotação: Secretaria de Saúde
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato por excepcional Interesse Público 029-2020-COVID.
Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Contratado(a): ***LUCINALDO ANTÔNIO DE LUCENA***, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 043229874-60, RG n° 2771551 SSP-PB, residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito José Leite, 247, Conceição/PB – CEP: 58.970-000.
Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite
Prazo: 06 (seis), meses.
Cargo: Condutor de Veículo de Urgência
Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de n°. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, 026/2020 e 029/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto n°. 009/2020. Contratação de Condutor de Veículo de Urgência, junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB,por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público.
Inicio 01-07-2020
Término: 30-12-2020.
Lotação: Secretaria de Saúde
Valor: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) por mês.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:DFA637E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 09:30 horas do dia 06 de Agosto de 2020, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 024/2009 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 22 de Julho de 2020

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A994308B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2020 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NOMEIA COMITÊ EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.217/2010,
RESOLVE
Art 1º Nomear os membros do COMITÊ EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO –PMSB, composto da seguinte forma:

1. FREDERICO G. DE ALMEIDA - Representante do Executivo Municipal - CPF 026.925.144-XX
2. JOSÉ TADEU DE ALMEIDA PEREIRA - Diretor de Articulação Institucional - CPF: 019.223.764-XX
3. PATRÍCIA HERMÍNIO CUNHA FEITOSA - Coordenadora Geral do PMSB -UFCG) - CPF: 027070694-XX
4. DAYSE LUNA BARBOSA - Coordenadora Administrativa do PMSB-UFCG - CPF: 000.747.124-XX
5. ANDRÉA CARLA LIMA RODRIGUES - Coordenadora Técnica do PMSB-UFCG - CPF: 021.068.734-XX

6. IGOR ANTÔNIO DE PAIVA BRANDÃO - Engenheiro Civil – UFCG - CPF: 071.749.904-XX
7. ALZIANE DE SOUZA ARAÚJO - Engenheiro Civil –UFCG - CPF: 065.098.414-XX
8. JASMYNE KARLA VIEIRA SOUZA MARCIEL - Engenheiro Civil –UFCG - CPF: 098.057.154-XX
9. ELBA MAGDA DE SOUZA VIEIRA - Engenheiro Civil –UFCG - CPF: 110.260.954-XX
10. ROBERTA LIMA DE LUCENA - Assistente Administrativa - CPF: 040.028.194-XX
11. FELIPE CUNHA FEITOSA - Estagiário em Engenharia Civil - CPF: 090.051.654-XX
12. KALIANE DE FREITAS MAIA – Sociólogo - CPF: 041.581.884-XX
13. RAFAEL LEAL MATOS – Sociólogo - CPF: 076.428.984-XX
14. LUÍZA PEREIRA PORTO - Representante do executivo municipal - CPF: 919.613.004-XX

Art 2º. O Comitê Executivo será responsável por executar as atividades previstas no Termo de Referência da Funasa, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB. Entre estas atividades destaca-se a realização de mobilizações sociais, levantamento de dados, visitas técnicas e elaboração dos relatórios que compõem o PMSB estabelecido no Termo de Execução Descentralizada (TED nº 03/2019).

Art 3º. Os servidores municipais Frederico G. de Almeida e José Tadeu de Almeida Pereira designados como integrantes do Comitê Executivo deverão repassar informações, acompanhar as atividades a serem desenvolvidas no município e, obrigatoriamente, participar das oficinas de capacitação do Termo de Execução Descentralizada (TED nº 03/2019), para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, a serem realizadas em local previamente estabelecido. Outros representantes do Comitê Executivo também poderão participar das referidas capacitações, desde que seja informado previamente o número de participantes à coordenação do PMSB na Universidade Federal de Campina Grande.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-PB, em 02 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D968DA77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
ERRATA

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de sua Gestora tornar pública que ocorreu uma falha de digitação na publicação do **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Nº 142/2020**, referente a **Tomada de Preços Nº** 011/2020, publicado no Diário Oficial do Município (Edição-Extra de 23/06/2020 Fl. 1), Diário Oficial da União (Seção 3 de 24/06/2020 Fl. 189), Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP (Edição de 24/06/2020 Fl. 6), Jornal a União (Publicidade de 26/06/2020 F1. 18). Contudo visando corrigir a cincada no objeto onde se **LÊ:** Prestar serviço de engenharia na construção de praça pública no Bairro Cruz da Tereza, Zona urbana do Município de Coremas, conforme planilhas de custo. **LEIA-SE:** Pavimentação asfáltica da Rua São José, Rua João Salviano, Rua José Roberto, Rua Francisco Gregório, Rua Janduí Carneiro (Até Rua 4 de Abril), Rua Santa Rita, Rua José Monteiro da Silva, Rua Maria Barbosa (Até o Centro de Cultura), Rua João Fernandes de Oliveira, Continuação da Rua Capitão Antônio Leite, Travessa da Rodoviária, Travessa da Igreja, conforme planilhas de custo.

Coremas/PB, 22 de julho de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:76FF2842

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 683/2020.

GABINETE DO PREFEITO - ***LEI Nº 683/2020.***

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE "2021" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

*Art. 1º - Esta **Lei** estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2021**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:*

I – Os Objetivos Gerais da Administração;
II – A Organização do Orçamento;
III – A Receita Prevista;
IV – A Despesa Fixada;
V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
VIII – Disposições Finais.

I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
II – Combate à pobreza e à exclusão social;
III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo Único: O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações

desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo continuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único – Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2021, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Paragrafo Único – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2021.

III – DA RECEITA PREVISTA

Art. 5º - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

Art. 6º - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

Art. 7º - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

IV – DA DESPESA FIXADA

Art. 8º - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

Art. 9º - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 10º - A Lei de orçamento, conterá autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

.

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 11º - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

Art. 12º - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

Art. 13º - A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.

Art. 14º - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 15º - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 16º - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

I – Poder Executivo 54%
II – Poder Legislativo 6%

Art. 17º - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

Art. 18º - Integrarão a despesa com pessoal:

I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;
II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
III – Encargos sociais a qualquer título;
IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
V – Subsídios dos agentes políticos;
VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

I – Despesas com indenização trabalhista;
II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;
III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

Art. 19º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que

objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

Art. 20º - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

Art. 21º - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

VI –DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 22º - O orçamento conterá dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

Art. 23º - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Art. 24º - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2021, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

Art. 26º - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 27º - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

Art. 28º - As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

Art. 29º - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

Art. 30º - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

Art. 31º - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

Art. 32º - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único – O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

Art. 33º - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo.

Art. 34º - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35º - Ë vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

Art. 36º - Se até o último dia do ***exercício de 2020*** *a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de* ***1º de janeiro de 2021,*** *ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.*

Art. 37º - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

Art. 38º - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.

Art. 39º - Fica autorizado a constar da LOA 2021, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.

Art. 40º - A metodologia de calculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2018, com crescimento médio de 5% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2020 até o mês de junho.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 42º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

JURIPIRANGA, 22 de julho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:890836A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 684/2020

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 684/2020

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de JURIPIRANGA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2126 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – FMS
Fonte: 1992 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5º da LC nº 173/2020
3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado 35.000,00
3390.30.99 Material de Consumo 6.000,00
3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita..... 4.000,00
3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 5.000,00
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 6.000,00
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 7.000,00
Sub total 63.000,00

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2124 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PARA AÇÕES DECORRENTES DO CORONA VÍRUS
Fonte: 1992 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5º da LC nº 173/2020
3390.30.99 Material de Consumo 3.000,00
3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita..... 2.000,00
3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1.892,42
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 3.000,00
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Sub total 14.894,42

TOTAL 77.892,42

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

.
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA/PB

Juripiranga, 22 de julho de 2020

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D77F0581

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04 2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2020, que objetiva: Contratação de uma empresa elaboração de projetos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - R$ 16.250,00.

Logradouro - PB, 23 de Julho de 2020

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:E4CBA809

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC EXT CONT DISPENSA 004 2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa elaboração de projetos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS e Outros.. VIGÊNCIA: até 23/09/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00044/2020 - 23.07.20 - LCL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - R$ 16.250,00.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:834BFE75

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO INEX 06 2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2020, que objetiva: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Logradouro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 47.649,60.

Logradouro - PB, 23 de Julho de 2020

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:21D3DA0A

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC EXT CONT INEX 006 2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 23/07/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00045/2020 - 23.07.20 - ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 47.649,60

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:2147762F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00011/2020

NOS TERMOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DA RESPECTIVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE INSTRUI O PROCESSO E OBSERVADO O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE A ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00011/2020, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E CÂMARAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA; RATIFICO O CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO EM FAVOR DE: JAGUAR PNEUS - HR PNEUS PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA - R$ 112.565,00.

MASSARANDUBA - PB, 23 DE JULHO DE 2020.
.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:F92AE727

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E CÂMARAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA.
FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00011/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020, REALIZADO PELO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI.
DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA: 02002.04.122.0037.2002 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 000025 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 000022 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02003.04.122.0037.2003 - DESENVOLVER AS ATIV.DE ADMINISTRAÇÃO 000034 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 000038 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 02005.12.361.0231.2008 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 000082 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 000249 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 111 02005.12.361.0231.2012 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR 000107 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 000109 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 113 000108 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 123 000443 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 125 000115 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 111 000117 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 113 000116 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 123 000118 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 125 02010.20.608.0439.2043 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SETOR AGRICOLA 000281 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 000214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 02011.15.452.0331.2044 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 000219 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 000223 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 07007.10.301.0171.2021 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS-SUS 000270 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 000272 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 214 07007.10.301.0171.2025 - DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000300 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 000578 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 000310 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 211 000311 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 214.
VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00056/2020 - 24.07.2020 - JAGUAR PNEUS - HR PNEUS PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA - R$ 112.565,00.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:2B905D8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às **09:30 horas do dia 04 de Agosto de 2020**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 23 de Julho de 2020

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:A24F4707

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 10:30 horas do dia 04 de Agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALÇAO DE UM ELEVADOR COM CAPACIDADE DE 300KG PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA EMEFEAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 23 de Julho de 2020

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:635D0207

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 04 de Agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRILHAS PARA ESCOLA EMEFEAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 23 de Julho de 2020

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:5197A345

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2.001/2020

A Comissão Setorial de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Monteiro - PB, nomeado pela Portaria Nº 02/2020, **TORNA PUBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **ARRIMO ENGENHARIA LTDA**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 2.2.001/2020, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Monteiro - PB, 23 de Julho de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:DADD386D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de fornecimento de mão-de-obra e peças em geral para manutenção de veículos do município de Nazarezinho/PB. Local e Data:Na sala de Reuniões da CPL,Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho–PB, tel:(83) 3554-1145, Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br e http://tce.pb.gov.br/, às 09:00 horas do dia 05 de Agosto de 2020.

Nazarezinho- PB, 23 de julho de 2020

FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:113BE1F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO – PREGÕES PRESENCIAIS Nº 002 E 004/2020

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição parcelada de Medicamentos e Material Penso, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB (Pregão Presencial nº 002/2020) e Aquisição parcelada de Medicamentos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB (Pregão Presencial nº 004/2020).***

Às 15:15 horas do dia 23/07/2020, reuniu-se a CPL, tendo em vista diversas reclamações da Secretaria Municipal de Saúde, acerca que a referida empresa NÃO entrega os medicamentos, em especial remédios de combate ao COVID-19 (azitromicina e outros). ***Nestes termos, NOTIFIQUE-SE a Empresa A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, para no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, comparecer a sede da Edilidade Municipal para dar FORNECER todos os medicamentos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, OU informar, por escrito, que não irá fornecer, sob pena de punições cabíveis na Lei de Licitações, tais como: rescisão contratual imediata, proibição de contratar por até 05 (cinco) anos com os Poderes Públicos, suspensão e multa contratual.*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	***DR. BRUNO SOARES ALCANTARA***

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:3C354CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 06 de Agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Operador de Máquina, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 23 de Julho de 2020

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:52A5CEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO – Tomada de Preços nº 002/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimento em Paralelepípedos Graníticos de Ruas Municipais, por período de 06 (seis) meses, para atender a Prefeitura de Ouro Velho/PB***.

Às 15:00 horas do dia 23/07/2020, reuniu-se a CPL, tendo em vista diversas reclamações acerca de suposto "abandono" desta obra pela Empresa vencedora, que "sumiu" e não conclui a referida obra. ***Nestes termos, NOTIFIQUE-SE a Empresa JPS DE LIMA CONSTRUÇÕES, para no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, comparecer a sede da Edilidade Municipal para dar continuidade aos serviços objeto do contrato em vigor, sob pena de punições cabíveis na Lei de Licitações, tais como: rescisão contratual imediata, proibição de contratar por até 05 (cinco) anos com os Poderes Públicos, suspensão e multa contratual.*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	*DR. BRUNO SOARES ALCANTARA*

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:E94174A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato N° 000115/2019. Fundamento Legal: Tomada de Preço n° 00001/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R$ 33.125,08 (Trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e oito centavos). Assinatura: 21 de julho de 2020. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:425A3AB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00030/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER DE FRMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/07/2020.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F57D98E4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00030/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00030/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER DE FRMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSUE DOMINGOS DO NASCIMENTO JUNIOR - R$ 146.829,40.

Picuí - PB, 23 de Julho de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3DE0BA89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00030/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.200-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 - 3.3.90.30.00.00 20.400-SECRETARIA DA FAZENDA 04.123.1002.2007 - 3.3.90.30.00.00 20.500 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.39.00.00 20.606.2009.2011 - 3.3.90.30.00.00 20.600 - SECRETARIA DE EDUCÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12.122.2028.2094 - 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2021 - 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2082 - 3.3.90.30.00.00 12.365.2010.2083 - 3.3.90.30.00.00 13.392.2008.2031 - 3.3.90.30.00.00 27.812.2014.2032 - 3.3.90.30.00.00 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.122.2023.2096 - 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2034 - 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2078 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2037 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2038 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2040 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2041 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2081 - 3.3.90.30.00.00 10.305.2025.2045 - 3.3.90.30.00.00 10.303.2004.2073 - 3.3.90.30.00.00 10.304.2025.2098 - 3.3.90.30.00.00 10.305.2025.2097 - 3.3.90.30.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.2003.2046 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2001.2093 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2006.2049 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2013.2050 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2077 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2085 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2055 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2056 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2059 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2090 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2006.2061 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2013.2062 - 3.3.90.30.00.00 20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 - 3.3.90.30.00.00 25.752.1002.2065 - 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00183/2020 - 23.07.20 - JOSUE DOMINGOS DO NASCIMENTO JUNIOR - R$ 146.829,40.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F12AD756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 031/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Valeska Silva Souza santos
Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira SMS no Centro de Testagem do COVID-19, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Valor: R$ 1.560,00 (Hum mil e quinhentos e sessenta reais), por vinte horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a)

CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: (06) seis meses.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 15 de julho de 2020..
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Valeska Silva Souza Santos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0F97F1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 032/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: José Ramonn Dantas Macedo Alves
Objeto: Prestação de serviços de Médico Generalista SMS no Centro de Testagem do COVID-19, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município
Valor: R$ 1.560,00 (Hum mil e quinhentos e sessenta reais), por vinte horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: : (06) seis meses
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura; 15 de julho de 2020**.**
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e José Ramonn Dantas Macedo Alves

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1A7D6B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse
Público nº. 033/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Hellen Roberta Santos Morais Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira SMS no Centro de Testagem do COVID-19, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Valor: R$ 1.560,00 (Hum mil e quinhentos e sessenta reais), por vinte horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: (06) seis meses.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 15 de julho de 2020..
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Hellen Roberta Santos Morais Lima

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DB5C9856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 034/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Ricardo Igor de Oliveira
Objeto: Prestação de serviços de Fiscal de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Em substituição ao titular Tibério Cunha Henriques que foi exonerado a pedido.
Valor: R$ 1.108,80 (Hum mil, cento e oito reais e oitenta centavos)por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 21/07/2020 a 31/12/2020.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 21de julho de 2020.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ricardo Igor de Oliveira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DD6D6374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 446/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias à servidora **AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS**, matrícula nº 0066288, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 46, I e § 1º, II da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008, com redação da Lei Complementar nº 016, de 06 de julho de 2018, contados a partir de 03/08/2020 a 16/09/2020.

Picuí-PB, 23 de julho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D109E2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 449/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JOSIMANE DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº 0065101, Professora Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 46, I e § 1º, II da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008, com redação da Lei Complementar nº 016, de 06 de julho de 2018, contados os efeitos retroativos a partir de 16/07/2020 a 30/07/2020.

Picuí-PB, 23 de julho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C02EF946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 436/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ISABEL CRISTINA DANTAS SANTOS**, matrícula nº 0065428, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 46, I e § 1º, II da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008, com redação da Lei Complementar nº 016, de 06 de julho de 2018, contados a partir de 30/07/2020 a 28/08/2020.

Picuí-PB, 23 de julho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A8279074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 443/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 0065487, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/08/2020 a 31/08/2020.

Picuí-PB, 23 de julho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1E211A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 450/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DANTAS**, matrícula nº 0000159, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/08/2020 a 01/09/2020.

Picuí-PB, 23 de julho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:53E933C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 111/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida Rua Arrojado Lisboa, S/nº, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homens, S/nº, Zona Rural, Princesa Isabel-PB, inscrito e CPF sob o nº 704.377.694-53 e portador do RG nº 1.287.192 SSP – PB, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a empresa **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ nº 29.578.882/0001-59**, Rua Severino Almeida, SN, Bairro: São Francisco, Cidade: Princesa Isabel - PB, neste ato representado pela Sra. Rejane Medeiros Gomes Santos, CPF nº 116.237.394-62, doravante denominado **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expor: **Considerando** o ato da própria administração para melhor rever planejamento das obras; **Considerando** que não houve nenhum tipo de medição ou pagamento referente a essa obra; **RESOLVE:**
Art. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº **111/2020**, Processo Administrativo de Nº 055/2020 decorrente da Dispensa de Licitação de Nº 022/2020 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB, para prestar serviço de engenharia na requalificação urbana, projeto alameda, calçadão na Rua Cel. São Vicente Carneiro, conforme planilhas de custo com a empresa **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ nº 29.578.882/0001-59**, Rua Severino Almeida, SN, Bairro: São Francisco, Cidade: Princesa Isabel – PB, pelo fato da própria administração melhor rever planejamento das obras do município.
Art. 2º Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme cláusulas décima do referido contrato.
O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação municipal.

Princesa Isabel, 15 de julho de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 112/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida Rua Arrojado Lisboa, S/nº, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homens, S/nº, Zona Rural, Princesa Isabel-PB, inscrito e CPF sob o nº 704.377.694-53 e portador do RG nº 1.287.192 SSP – PB, através do

presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a empresa **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ nº 29.578.882/0001-59**, Rua Severino Almeida, SN, Bairro: São Francisco, Cidade: Princesa Isabel - PB, neste ato representado pela Sra. Rejane Medeiros Gomes Santos, CPF nº 116.237.394-62, doravante denominado **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expor: **Considerando** recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; **Considerando** o ato da própria administração para melhor rever planejamento das obras; **Considerando** que não houve nenhum tipo de medição ou pagamento referente a essa obra; **RESOLVE:**
Art. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº **112/2020**, Processo Administrativo de Nº 0562020 decorrente da Dispensa de Licitação de Nº 023/2020 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB, para prestar serviço de engenharia na construção de praças e letreiros em concreto no Povoado de Lagoa da Cruz, Lagoa de São João, Sítio Cachoeira de Minas e construção de praça na Rua Presidente João Suassuna no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas de custo com a empresa **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ nº 29.578.882/0001-59**, Rua Severino Almeida, SN, Bairro: São Francisco, Cidade: Princesa Isabel – PB, pela recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e ainda a necessidade da própria administração de melhor rever o planejamento das obras do município.
Art. 2º Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme cláusulas décima do referido contrato.
O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação municipal.

Princesa Isabel, 15 de julho de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 112/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida Rua Arrojado Lisboa, S/nº, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homens, S/nº, Zona Rural, Princesa Isabel-PB, inscrito e CPF sob o nº 704.377.694-53 e portador do RG nº 1.287.192 SSP – PB, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00,** estabelecida a Rua Padre Tavares, nº 314, Bairro: Centro, Cidade: Manaíra - PB, neste ato representado pelo Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, CPF nº 075.333.354-65, doravante denominado **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expor: **Considerando** recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; **Considerando** o ato da própria administração para melhor rever planejamento das obras; **Considerando** que não houve nenhum tipo de medição ou pagamento referente a essa obra; **RESOLVE:**
Art. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº **113/2020**, Processo Administrativo de Nº 0572020 decorrente da Dispensa de Licitação de Nº 024/2020 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB, para prestar serviço de engenharia na pintura e reforma de Escola no Sítio Cachoeira de Minas no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas de custo, conforme planilhas de custo com a empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00,** estabelecida a Rua Padre Tavares, nº 314, Bairro: Centro, Cidade: Manaíra - PB, pela recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e ainda a necessidade da própria administração de melhor rever o planejamento das obras do município.
Art. 2º Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme cláusulas décima do referido contrato.
O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação municipal.

Princesa Isabel, 15 de julho de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 114/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida Rua Arrojado Lisboa, S/nº, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homens, S/nº, Zona Rural, Princesa Isabel-PB, inscrito e CPF sob o nº 704.377.694-53 e portador do RG nº 1.287.192 SSP – PB, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00,** estabelecida a Rua Padre Tavares, nº 314, Bairro: Centro, Cidade: Manaíra - PB, neste ato representado pelo Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, CPF nº 075.333.354-65, doravante denominado **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expor: **Considerando** recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; **Considerando** o ato da própria administração para melhor rever planejamento das obras; **Considerando** que não houve nenhum tipo de medição ou pagamento referente a essa obra; **RESOLVE:**
Art. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº **114/2020**, Processo Administrativo de Nº 058/2020 decorrente da Dispensa de Licitação de Nº 025/2020 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB, para prestar serviço de engenharia na pintura e reforma de Escola Municipal do Sítio Macambira, reforma e adaptação da biblioteca e quadra poliesportiva da Escola Carlos Alberto, no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas de custo com a empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00,** estabelecida a Rua Padre Tavares, nº 314, Bairro: Centro, Cidade: Manaíra - PB, pela recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e ainda a necessidade da própria administração de melhor rever o planejamento das obras do município.
Art. 2º Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme cláusulas décima do referido contrato.
O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação municipal.

Princesa Isabel, 15 de julho de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 115/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida Rua Arrojado Lisboa, S/nº, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homens, S/nº, Zona Rural, Princesa Isabel-PB, inscrito e CPF sob o nº 704.377.694-53 e portador do RG nº 1.287.192 SSP – PB, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00,** estabelecida a Rua Padre Tavares, nº 314, Bairro: Centro, Cidade: Manaíra - PB, neste ato representado pelo Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, CPF nº 075.333.354-65, doravante denominado **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expor: **Considerando** recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; **Considerando** o ato da própria administração para melhor rever planejamento das obras; **Considerando** que não houve nenhum tipo de medição ou pagamento referente a essa obra; **RESOLVE:**

Art. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº **115/2020**, Processo Administrativo de Nº 059/2020 decorrente da Dispensa de Licitação de Nº 026/2020 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB, para prestar serviço de engenharia na pavimentação em paralelepípedos das Ruas Delmira Alves Magalhães, Manoel Casusa de Melo e Ana Teodoro Rodrigues (Povoado de Lagoa da Cruz) no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas de custo com a empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00,** estabelecida a Rua Padre Tavares, nº 314, Bairro: Centro, Cidade: Manaíra - PB, pela recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e ainda a necessidade da própria administração de melhor rever o planejamento das obras do município.

Art. 2º Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme cláusulas décima do referido contrato.

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação municipal.

Princesa Isabel, 15 de julho de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 125/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida Rua Arrojado Lisboa, S/nº, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homens, S/nº, Zona Rural, Princesa Isabel-PB, inscrito e CPF sob o nº 704.377.694-53 e portador do RG nº 1.287.192 SSP – PB, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a empresa **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ nº 29.578.882/0001-59**, Rua Severino Almeida, SN, Bairro: São Francisco, Cidade: Princesa Isabel - PB, neste ato representado pela Sra. Rejane Medeiros Gomes Santos, CPF nº 116.237.394-62, doravante denominado **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expor: **Considerando** o ato da própria administração para melhor rever planejamento das obras; **Considerando** que não houve nenhum tipo de medição ou pagamento referente a essa obra; **RESOLVE:**

Art. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº **125/2020**, Processo Administrativo de Nº 066/2020 decorrente da Dispensa de Licitação de Nº 030/2020 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB, para Prestar serviço de engenharia na execução de passeio e caixas de inspeção na Rua Joaquim A. da Silva, município de Princesa Isabel, conforme planilhas de custo com a empresa **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ nº 29.578.882/0001-59**, Rua Severino Almeida, SN, Bairro: São Francisco, Cidade: Princesa Isabel – PB, pelo fato da própria administração melhor rever planejamento das obras do município.

Art. 2º Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme cláusulas décima do referido contrato.

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação municipal.

Princesa Isabel, 15 de julho de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0037/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Josivan Melquíades Nóbrega, CNPJ: 05.816.684/0002-07, para prestar fornecimento de impressoras, scanners e estabilizadores destinados a secretaria de Educação do Município de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0002-07, com o valor total de R$ 37.180,00 (trinta e sete mil cento e oitenta reais).

Princesa Isabel - PB, 22 de Julho de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020 DA DISPENSA Nº 0037/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel.
Contratada: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0002-07.
Valor: R$ 37.180,00 (trinta e sete mil cento e oitenta reais).
Objeto: Contratação direta da pessoa jurídica Josivan Melquíades Nóbrega, CNPJ: 05.816.684/0002-07, para prestar fornecimento de impressoras, scanners e estabilizadores destinados a secretaria de Educação do Município de Princesa Isabel.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00037/2020.
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Dotação:** 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) - 15% 471 (Nº FICHA) 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - SAÚDE) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB) 433 (Nº FICHA) 2140000.08 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), 481 (Nº FICHA) 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.

Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Josivan Melquiades Nobrega (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 23 de Julho de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:87E9A9E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 28/2020

RATIFICA A DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, REFERENTE AO PAD Nº 003/2020 E DEMITE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE DOMINGOS DE SOUZA BEZERRA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Tinto, c/c estabelece os artigo 43 e 277, inciso II, da Lei nº 56/62 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Tinto),

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - **Demitir por abando de cargo** e de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 003/2020, o servidor público municipal **FELIPE DOMINGOS DE SOUZA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3.403.664 SSP/PB e CPF nº. 074.585.054-51, do cargo efetivo de **GARI**, matrícula nº 1020318, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deste município de Rio Tinto – PB, em consonância com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB, Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2020.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:D9A89FD5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO

AVISO DE PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, AVISA a todos os interessados que estará aberto processo seletivo para o preenchimento temporário de vários cargos que fazem parte da estrutura administrativa do mencionado Município junto à Secretaria Municipal de Saúde. As inscrições estarão abertas no período de 27/07/2020 a 01/08/2020. O edital e a ficha de inscrição estarão disponíveis a quem interessar na Secretaria de Administração, situada na Avenida Santa Cecília, 214, Centro, Santa Cecília -PB. Informações através do telefone: (83) 3632-1067.

23 de julho de 2020.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vanessa Albuquerque do Nascimento
Código Identificador:3BB46CD5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2020
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 10 de Agosto de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de reforma de unidade escolar, neste Município - EMEF Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 21 de Julho de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5229298E

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2020
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 11 de Agosto de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de sete ruas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 21 de Julho de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A9FED8AB

CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/20

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/20
OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de quatro ruas, neste Município. EMPRESAS HABILITADAS: AS Construções Eireli - ME; ADCruz Construções, Indústria e Comércio Eireli - EPP; ALX Construções Ltda. - EPP; Caramuru Construtora e Imobiliária Ltda. - EPP; Catão Bongiovi Comércio e Serviços Eireli - ME; Construtora e Serviços Exclusiva

Eireli - ME; Construtora Imperial Eireli - ME; FM Serviços Ltda. - ME; Harg Empreendimentos, Construções e Incorporações Ltda. - ME; HR Costa Construções e Serviços Eireli - ME; Joseildo Batista de Morais - ME; Lisboa Engenharia, Construções e Serviços Eireli - EPP; Pacto Construções Eireli - ME; Ponte Rotto Serviços de Engenharia Ltda. - ME; Severino Olegário da Silva Neto - ME. EMPRESAS INABILITADAS: Não houve licitante inabilitado. A CPL comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 03.08.20, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 23 de julho de 2020.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:78F18236

CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/20

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/20
OBJETO: Execução dos serviços de reforma na Praça João Pessoa, neste Município. EMPRESAS HABILITADAS: ADCruz Construções, Indústria e Comércio Eireli - EPP; ALX Construções Ltda. - EPP; Caramuru Construtora e Imobiliária Ltda. - EPP; Construtora e Locadora Alexandre Ltda. - EPP; Construtora e Serviços Exclusiva Eireli - ME; Construtora Imperial Eireli - ME; FM Serviços Ltda. - ME; GPS Gerenciamento de Projetos e Serviços Ltda. - ME; Malog Construções e Serviços Ltda. - ME; Montbravo Construções e Serviços Eireli - EPP; Pacto Construções Eireli - ME; Planforte Construção e Prestadora de Serviços Eireli - EPP; Ponte Rotto Serviços de Engenharia Ltda. - ME; RF Serviços de Construção Civil Eireli - ME. EMPRESA INABILITADA: MVA Construções e Serviços Ltda. - ME. A CPL comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 03.08.20, às 12:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 23 de julho de 2020.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:863C1336

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1350 /2020. SAPÉ, 21 DE JULHO DE 2020. AUTORIA: VEREADOR ROBSON GUEDES DE VASCONCELOS

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, A MÚSICA USINA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Neste ato, fica reconhecido como Patrimônio Cultural imaterial do Município de Sapé-PB, a música Usina Santa Helena, com autoria de José Willams Barbosa de Lima e registrada em 11 de março de 2020.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção/promulgação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 21 de julho de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:33333D6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1351 /2020. SAPÉ, 21 DE JULHO DE 2020. AUTORIA: VEREADOR LUIZ RIBEIRO LIMEIRA NETO

DENOMINA DE PRAÇA MARIA DA LUZ FIGUEIREDO RAMOS, NO LOTEAMENTO ALEXANDRE GADELHA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Praça Maria da Luz Figueiredo Ramos, no Loteamento Alexandre Gadelha dos Santos, no Município de Sapé-PB, entre as ruas Miguel João da Silva e Luiz Batista do Nascimento, conforme o mapa.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação da placa de identificação do local.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 21 de julho de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CC5B14BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2020 SAPÉ, 22 DE JULHO DE 2020. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentado no art. 68 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, IV e § 1º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E :

Designar a servidora **ISABELLA DUARTE GOUVEIA,** matrícula nº CT00051**,** para exercer as funções de **PREGOEIRO** do Fundo Municipal de Saúde de Sapé e os servidores **JOÃO BATISTA LISBOA FILHO,** matricula nº 2122002 e **MARIA JOANNE ARAÚJO DA FONCESA,** matrícula nº 2123100, para compor a equipe de apoio, para os procedimentos necessários a realização de licitação de modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7322C9CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA GRANDE-PB

Dispõe sobre a Aprovação do termo de aceite da segunda parcela– emergencial COVID19 que dispões sobre a transferência de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido á situação de emergência COVID 19

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Serra Grande-PB, instituído através da Lei nº 066/2003 de 03 de Novembro de 2003, Alterada pela Leis: Nº 155/2011 de 14/02/2011, e Nº 170/2012 de 22/06/2012, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 02 de Fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de aceite da segunda parcela emergencial COVIDE 19 que dispões sobre a transferência de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e aquisição de EPI para trabalhadores do SUAS da rede devido a situação de emergência COVID 19.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNA DE SOUSA LIMA MARTINS
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:4EE2BE58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO 04/2020
RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Objeto – Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Abastecimento de D´Água do Conjunto Habitacional Feri Alberto e Áreas Adjacentes, nos termos do Convênio n.º 0217/2018/FUNASA/PMT

1 - VIGA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: **14.575.353/0001-24**

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 1.238.259,76 (Hum Milhão Duzentos e Trinta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)**

RESULTADO DA ANÁLISE:

EMPRESA VENCEDORA: **VIGA ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ: **14.575.353/0001-24**

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 1.238.259,76 (Hum Milhão Duzentos e Trinta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).**

Tavares – PB, 23 de julho de 2020.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

TEREZINHA PEDRO DA SILVA
Membro

JOÃO GEROGE LUCAS PEREIRA
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:970EE60C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Catingueira
Prefeitura Municipal de Catingueira
Prefeitura Municipal de Catingueira

Pregão Eletrôniconº01/2020

Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão**,** adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA/MEDICAMENTOS: Câmara deve de baixa temperatura, desenvolvida para prever um controle preciso da temperatura ambiental no interior da sua câmara e conservação de sangue, vacina, medicamento e reagentes; Deve ser construída em gabinete tipo vertical, internamente deve ser em termoplástico ou outro material não oxidável, deve ter cantos arredondados para fácil limpeza e assepsia e, externamente, em chapa de aço tratada quimicamente e pintada com tinta epóxi na cor branca; Deve possuir três prateleiras tipo grelha, removíveis e em aço tratado e pintado a pó eletrostático; Deve ter porta de vidro temperado e metalizado, com sistema anti embaçante permitindo visualização da câmara interna, com fecho magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro, deve ter portas internas em acrílico transparente e individuais para cada prateleira para garantir maior estabilidade interna da temperatura, deve ter isolação térmica em poliuretano de alta densidade.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13.036,6700
Valor Final:	7.500,0000
Valor Total:	15.000,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:15:45
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	81.618.753/0001-67 ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Modelo:	CSV 120

Item:	0003
Descrição:	OXIMETRO DE PULSO;APRESENTANDO INDICAÇÃO DE SATURAÇÃO DE 02; COM ESCALA DE Sao2 DE 0 A 100%, 30 A 250BPM (FREQUÊNCIA CARDÍACA); COM RESOLUÇÃO DE +/- 3%, COM TOLERÂNCIA DE P/SPO2: +/-3%, P/ FC:+/-3BPM OU +/- 3%, AMBAS SEM MOVIMENTOS; COM

	TEMPO DE RESPOSTA 20 SEGUNDOS;COM TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR) DE NO MÁXIMO 20 SEGUNDOS COM ALARMES AUDIOVISUAIS BRADICARDIA, TAQUICARDIA, BAIXA DE SA02, ALTA SA02 CONTINUAMENTE, MANUAL, AUTOMÁTICO; OU SELECIONADO P/ MENU; COM ALARMES VISUAIS PARA BAIXO NÍVEL CARGA DE BATERIA/PILHA, INTERFERÊNCIA E/OU QUALIDADE BAIXA DE SINAL CAPTADO PELO SENSOR; ALIMENTAÇÃO A BATERIA RECARREGÁVEL
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.158,3300
Valor Final:	1.100,0000
Valor Total:	4.400,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:15:53
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	CONTEC / CONTEC IMPORTAÇÃO

Item:	0004
Descrição:	OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LÂMPADA DE FIBRA ÓPTICA E LENTE DE AUMENTO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	787,0000
Valor Final:	290,0000
Valor Total:	1.160,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:16:00
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	MD MACROSUL / MARK II

Item:	0005
Descrição:	Estetoscópio Adulto com Esfigmomanômetro- Tipo duplo auscultador aço inoxidável
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	61,6600
Valor Final:	55,0000
Valor Total:	220,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:16:08
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ACCUMED PREMIUM / ACCUMED

Item:	0006
Descrição:	Kit Máscara de Venturi Adulto:composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais. Constituída de material resistente a desinfecção química de alto nível. Deverá ser acompanhado de traquéia; 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,2700
Valor Final:	27,0000
Valor Total:	108,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:16:15
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	HIOXI / MD MACROSUL

Item:	0007
Descrição:	MONITOR MULTIPARÂMETROS AVANÇADO - Monitor multiparamétrico Neo, Adulto e Pediátrico microprocessado para uso em beira de leito que atenda as seguintes especificações mínimas: Sistema modular com parâmetros modulares extraíveis incorporados diretamente ao gabinete, sendo que deve possuir conectores independentes, específicos e identificados para cada módulo; Display com tela plana incorporado ao gabinete de tecnologia de cristal líquido colorido de matriz ativa TFT ou superior, de dimensões mínimas de 15" e máximas de 17" touch screen ambas medidas na diagonal. Resolução mínima de 800 x 600 pixels; Visualização simultânea de 6 (seis) ou mais formas de onda
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18.466,7100
Valor Final:	11.900,0000
Valor Total:	47.600,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:35:36
Adjudicado Por:	ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	K15

Item:	0008
Descrição:	Tubo endotraqueal 7,7.5,8, 8.5
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0600
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	75,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:16:25
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	CIRUTI

Item:	0009
Descrição:	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA COM NO MÍNIMO 2 MOVIMENTOS EXTRA LUXO COM A CABECEIRA E PROTEÇÕES LATERAIS FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO + COLCHÃO REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM ZÍPER E COSTURAS RESISTENTES A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS. EM AÇO CARBONO COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO REDUZINDO A OXIDAÇÃO; PROTEÇÕES LATERAIS E CABECEIRA FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS COM FREIOS DE AÇÃO DUPLA DIAGONAL; MOVIMENTOS EXECUTADOS POR MOTOR ELÉTRICO ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE; CAPACIDADE DE PESO DE 135KG. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO LEITO: 1,95M; LARGURA DO LEITO: 88CM; ALTURA DO LEITO (FIXA)55CM. COLCHÃO PARA CAMA FAWLER HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM ESPUMA; CAPA REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO

	IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM ZÍPER E COSTURAS RESISTENTES A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS. DENSIDADE: 28; DIMENSÕES1,88 X 0,88X0,10M
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.226,3300
Valor Final:	4.999,0000
Valor Total:	19.996,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:16:36
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	TUBOMED

Item:	0010
Descrição:	Cilindro para gás Oxigênio Medicinal 50 litros (10m³) - Novo - Sem carga
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.886,7100
Valor Final:	1.880,0000
Valor Total:	7.520,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:16:42
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	50L

Item:	0011
Descrição:	Regulador Manômetro De Pressão De Oxigênio para cilindro de 10m³
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	264,9300
Valor Final:	210,0000
Valor Total:	840,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:17:02
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	200.413

Item:	0012
Descrição:	FLUXÔMETRO PROTEC PARA OXIGÊNIO 0-30 LPM FÊMEA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	77,3000
Valor Final:	57,0000
Valor Total:	228,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:17:09
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	200.347

Item:	0013
Descrição:	Mascara N 95
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,3100
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:17:12
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	17.463.880/0001-35 M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME
Modelo:	RESPIRADOR PFF2

Item:	0014
Descrição:	Mascara Cirúrgica PAT 50 UND
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	97,0000
Valor Final:	64,9900
Valor Total:	1.949,7000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:17:16
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	17.463.880/0001-35 M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME
Modelo:	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL SMS

Item:	0015
Descrição:	Capote Descartável
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,7300
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	1.400,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:17:20
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	17.463.880/0001-35 M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME
Modelo:	AVENTAL MANGA LONGA

Item:	0016
Descrição:	Luva Cirurgica 7 PAR

Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6900
Valor Final:	1,6900
Valor Total:	1.690,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:17:24
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	10.719.048/0001-08 RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	NEWHAND

Item:	0017
Descrição:	Luva Cirurgica 7,5 PAR
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6900
Valor Final:	1,6900
Valor Total:	1.690,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:17:28
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	10.719.048/0001-08 RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	NEWHAND

Item:	0018
Descrição:	Luva Cirurgica 8 PAR
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6900
Valor Final:	1,6900
Valor Total:	1.690,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:17:32
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	10.719.048/0001-08 RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	NEWHAND

Item:	0019
Descrição:	Luva Procedimento Látex P CX 100
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	54,2100
Valor Final:	51,5000
Valor Total:	2.575,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:17:36
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	10.719.048/0001-08 RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	SUPERMAX

Item:	0020
Descrição:	Luva Procedimento Látex M CX 100
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	55,2600
Valor Final:	51,5000
Valor Total:	2.575,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:17:40
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	10.719.048/0001-08 RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	SUPERMAX

Item:	0021
Descrição:	Luva Procedimento Látex G CX 100
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	59,2400
Valor Final:	54,9000
Valor Total:	2.745,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:18:01
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	10.719.048/0001-08 RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	SUPERMAX

Item:	0022
Descrição:	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,4100
Valor Final:	6,4900
Valor Total:	12.980,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:18:05
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ALCOOL

Item:	0023
Descrição:	ALCOOL liquido 70% 500 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	7,8500
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	9.980,0000
Adjudicado em :	23/07/2020 - 15:18:08
Adjudicado Por:	WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ALCOOL

Catingueira – PB, 23 de julho de 2020.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro(a)

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7B5BFA59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Catingueira
Prefeitura Municipal de Catingueira
Prefeitura Municipal de Catingueira

Pregão Eletrôniconº01/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA/MEDICAMENTOS: Câmara deve de baixa temperatura, desenvolvida para prever um controle preciso da temperatura ambiental no interior da sua câmara e conservação de sangue, vacina, medicamento e reagentes; Deve ser construída em gabinete tipo vertical, internamente deve ser em termoplástico ou outro material não oxidável, deve ter cantos arredondados para fácil limpeza e assepsia e, externamente, em chapa de aço tratada quimicamente e pintada com tinta epóxi na cor branca; Deve possuir três prateleiras tipo grelha, removíveis e em aço tratado e pintado a pó eletrostático; Deve ter porta de vidro temperado e metalizado, com sistema anti embaçante permitindo visualização da câmara interna, com fecho magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro, deve ter portas internas em acrílico transparente e individuais para cada prateleira para garantir maior estabilidade interna da temperatura, deve ter isolação térmica em poliuretano de alta densidade.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13.036,6700
Valor Final:	7.500,0000
Valor Total:	15.000,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:35:51 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Modelo:	CSV 120

Item:	0003
Descrição:	OXIMETRO DE PULSO;APRESENTANDO INDICAÇÃO DE SATURAÇÃO DE 02; COM ESCALA DE Sao2 DE 0 A 100%, 30 A 250BPM (FREQUÊNCIA CARDÍACA); COM RESOLUÇÃO DE +/- 3%, COM TOLERÂNCIA DE P/SPO2: +/-3%, P/ FC:+/-3BPM OU +/- 3%, AMBAS SEM MOVIMENTOS; COM TEMPO DE RESPOSTA 20 SEGUNDOS;COM TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR) DE NO MÁXIMO 20 SEGUNDOS COM ALARMES AUDIOVISUAIS BRADICARDIA, TAQUICARDIA, BAIXA DE SA02, ALTA SA02 CONTINUAMENTE, MANUAL, AUTOMÁTICO; OU SELECIONADO P/ MENU; COM ALARMES VISUAIS PARA BAIXO NÍVEL CARGA DE BATERIA/PILHA, INTERFERÊNCIA E/OU QUALIDADE BAIXA DE SINAL CAPTADO PELO SENSOR; ALIMENTAÇÃO A BATERIA RECARREGÁVEL
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.158,3300
Valor Final:	1.100,0000
Valor Total:	4.400,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:35:57 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	CONTEC / CONTEC IMPORTAÇÃO

Item:	0004
Descrição:	OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LÂMPADA DE FIBRA ÓPTICA E LENTE DE AUMENTO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	787,0000
Valor Final:	290,0000
Valor Total:	1.160,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:36:21 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	MD MACROSUL / MARK II

Item:	0005
Descrição:	Estetoscópio Adulto com Esfigmomanômetro- Tipo duplo auscultador aço inoxidável
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	61,6600

Valor Final:	55,0000
Valor Total:	220,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:36:26 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ACCUMED PREMIUM / ACCUMED

Item:	0006
Descrição:	Kit Máscara de Venturi Adulto:composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais. Constituída de material resistente a desinfecção química de alto nível. Deverá ser acompanhado de traquéia; 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,2700
Valor Final:	27,0000
Valor Total:	108,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:36:32 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	HIOXI / MD MACROSUL

Item:	0007
Descrição:	MONITOR MULTIPARÂMETROS AVANÇADO - Monitor multiparamétrico Neo, Adulto e Pediátrico microprocessado para uso em beira de leito que atenda as seguintes especificações mínimas: Sistema modular com parâmetros modulares extraíveis incorporados diretamente ao gabinete, sendo que deve possuir conectores independentes, específicos e identificados para cada módulo; Display com tela plana incorporado ao gabinete de tecnologia de cristal líquido colorido de matriz ativa TFT ou superior, de dimensões mínimas de 15" e máximas de 17" touch screen ambas medidas na diagonal. Resolução mínima de 800 x 600 pixels; Visualização simultânea de 6 (seis) ou mais formas de onda
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18.466,7100
Valor Final:	11.900,0000
Valor Total:	47.600,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:36:37 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	K15

Item:	0008
Descrição:	Tubo endotraqueal 7,7.5,8, 8.5
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0600
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	75,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:36:42 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	CIRUTI

Item:	0009
Descrição:	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA COM NO MÍNIMO 2 MOVIMENTOS EXTRA LUXO COM A CABECEIRA E PROTEÇÕES LATERAIS FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO + COLCHÃO REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM ZÍPER E COSTURAS RESISTENTES A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS. EM AÇO CARBONO COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO REDUZINDO A OXIDAÇÃO; PROTEÇÕES LATERAIS E CABECEIRA FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS COM FREIOS DE AÇÃO DUPLA DIAGONAL; MOVIMENTOS EXECUTADOS POR MOTOR ELÉTRICO ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE; CAPACIDADE DE PESO DE 135KG. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO LEITO: 1,95M; LARGURA DO LEITO: 88CM; ALTURA DO LEITO (FIXA)55CM. COLCHÃO PARA CAMA FAWLER HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM ESPUMA; CAPA REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM ZÍPER E COSTURAS RESISTENTES A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS. DENSIDADE: 28; DIMENSÕES1,88 X 0,88X0,10M
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.226,3300
Valor Final:	4.999,0000
Valor Total:	19.996,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:36:48 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	TUBOMED

Item:	0010
Descrição:	Cilindro para gás Oxigênio Medicinal 50 litros (10m³) - Novo - Sem carga
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.886,7100
Valor Final:	1.880,0000
Valor Total:	7.520,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:36:53 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	50L

Item:	0011
Descrição:	Regulador Manômetro De Pressão De Oxigênio para cilindro de 10m³
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	264,9300
Valor Final:	210,0000
Valor Total:	840,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:37:05 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	200.413

Item:	0012
Descrição:	FLUXÔMETRO PROTEC PARA OXIGÊNIO 0-30 LPM FÊMEA

Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	77,3000
Valor Final:	57,0000
Valor Total:	228,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:37:10 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo:	200.347

Item:	0013
Descrição:	Mascara N 95
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,3100
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:37:15 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME
Modelo:	RESPIRADOR PFF2

Item:	0014
Descrição:	Mascara Cirúrgica PAT 50 UND
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	97,0000
Valor Final:	64,9900
Valor Total:	1.949,7000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:37:19 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME
Modelo:	MASCÁRA CIRURGICA DESCARTÁVEL SMS

Item:	0015
Descrição:	Capote Descartável
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,7300
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:37:24 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME
Modelo:	AVENTAL MANGA LONGA

Item:	0016
Descrição:	Luva Cirurgica 7 PAR
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6900
Valor Final:	1,6900
Valor Total:	1.690,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:37:28 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	NEWHAND

Item:	0017
Descrição:	Luva Cirurgica 7,5 PAR
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6900
Valor Final:	1,6900
Valor Total:	1.690,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:37:33 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	NEWHAND

Item:	0018
Descrição:	Luva Cirurgica 8 PAR
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6900
Valor Final:	1,6900
Valor Total:	1.690,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:37:37 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	NEWHAND

Item:	0019
Descrição:	Luva Procedimento Látex P CX 100
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	54,2100
Valor Final:	51,5000
Valor Total:	2.575,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:37:41 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	SUPERMAX

Item:	0020
Descrição:	Luva Procedimento Látex M CX 100
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	55,2600
Valor Final:	51,5000
Valor Total:	2.575,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:37:45 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	SUPERMAX

Item:	0021
Descrição:	Luva Procedimento Látex G CX 100
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	59,2400
Valor Final:	54,9000
Valor Total:	2.745,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:37:57 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	SUPERMAX

Item:	0022
Descrição:	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,4100
Valor Final:	6,4900
Valor Total:	12.980,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:38:00 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ALCOOL

Item:	0023
Descrição:	ALCOOL liquido 70% 500 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,8500
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	9.980,0000
Situação:	**Homologado**em 23/07/202015:38:05 Por: ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ALCOOL

Catingueira – PB, 23 de julho de 2020.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D05FF4B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP 06/2020 COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nazarezinho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, com vistas à Aquisição de EPIs, insumos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Nazarezinho. As empresas interessadas em participar, na condição de concorrente, da citada Dispensa de Licitação, poderão enviar suas propostas para Comissão Permanente de Licitação – CPL, sediada na Rua Antonio Vieira, 01 - Centro - Nazarezinho – PB, sob duas formas, a preferir:
• Em envelope fechado, impressa em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
• Por arquivo eletrônico, devendo, neste caso, ser enviada ao e-mail: setorlicitacaopn@gmail.com, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
O Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura https://www.nazarezinho.pb.gov.br/ bem como no Departamento de Licitações do Município de Nazarezinho– PB, localizado na Rua Antonio Vieira, 01 - Centro - Nazarezinho – PB.
As propostas deverão ser enviadas até o 29/07/2020, às 17 horas.
Prazo de entrega dos materiais será de 05 (dias), a contar do recebimento da nota de empenho ou pedido.
Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nazarezinho- PB, 23 de julho de 2020

LARISSA MENDES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

MODELO DE COTAÇÃO

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CPNJ: _____; FONE: (__) _____-_____

CEP:_____E-MAIL: _____

A Prefeitura Municipal de Nazarezinho - PB, vem solicitar cotação de preços dos produtos relacionados no formulário de pesquisa em anexo para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual destinados à Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID-19 no município.

CODIGO	DISCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA **CX C/ 50 UNIDADES**		CX	240		
2	LUVAS DE PROCEDIMENTO P, TALCADA,LÁTEX **CX C/ 100 UNIDADES**		CX	80		
3	LUVAS DE PROCEDIMENTO M, TALCADA,LÁTEX**, CX C/ 100 UNIDADES**		CX	100		
4	LUVAS DE PROCEDIMENTO G, TALCADA, LÁTEX **CX C/ 100 UNIDADES**		CX	20		
5	MACACÃO IMPERMEÁVEL P		UND	25		
6	MACACÃO IMPERMEÁVEL M		UND	25		
7	MACACÃO IMPERMEÁVEL G		UND	1		
8	BOTAS DE BORRACHA (TAMANHOS VARIADOS)		PAR	20		
9	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA		PAR	20		
10	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT GRAMATURA 40 CM		UND	500		
11	MÁSCARA TIPO N95		UND	100		
12	TOUCA DESCARTÁVEL **PACOTE C/100**		PCT	30		

CGC:	_____,_____ de _____de 2020.
	_____ Assinatura do responsável
	Validade 30 dias
	Prazo de entrega 05 (cinco) dias

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:08B9B399

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 06

CM SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	13.814.812,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	591.140,27	4,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	828.888,75	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	787.444,31	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	745.999,88	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:04DD0B04

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 29 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.369

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$28.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					28.000,00				
02	05	00		SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	93	20.606.0006.1142.0000		AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA	15.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	001	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	147	12.361.0007.2013.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	111	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	05	00		SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	94	20.606.0006.1142.0000		AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA	-7.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	001	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
	95	20.606.0006.1142.0000		AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA	-8.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	510	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		110	510	Outras Transf. de Conv. ou CR União					
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	130	12.361.0007.1025.0000		AQUISICAO DE VEICULO E CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO	-7.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	125	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		200	125	Transferências de Convênios ou de Contra					
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	140	12.361.0007.2013.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-6.000,00				
		3.3.90.19.00		AUXÍLIO FARDAMENTO	F.R. Grupo:	0	1	111	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência					
Anulação (-)					-28.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 01 de junho de 2020

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita
241.497.994-15

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:61ED0194

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 30 , DE 03 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.369

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.000,00				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	644	10.304.0048.2148.0000		VIGILANCIA SANITÁRIA	1.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	214	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		300	214	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	535	10.301.0015.1075.0000		ADAPTACAO DE UNID. DE SAÚDE AO DEFICIENTE	-1.000,00				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	211	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		300	211	Receitas de Impostos e de Transferência					
Anulação (-)					-1.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 03 de junho de 2020

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita
241.497.994-15

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:69E0A432

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 31 , DE 10 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.380

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$36.561,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						36.561,20			
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	818	08.244.0020.2020.0000		PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASICA	3.139,68				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	390	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		400	390	COFINACIMENTO ESTADUAL					
	818	08.244.0020.2020.0000		PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASICA	22.421,52				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	390	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		400	390	COFINACIMENTO ESTADUAL					
	819	08.244.0020.2020.0000		PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASICA	4.000,00				
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	390	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		400	390	COFINACIMENTO ESTADUAL					
	820	08.244.0020.2020.0000		PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASICA	5.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	390	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		400	390	COFINACIMENTO ESTADUAL					
	821	08.244.0020.2020.0000		PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASICA	2.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	390	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		400	390	COFINACIMENTO ESTADUAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		22.421,52
Fontes de Recurso		
1	390	22.421,52

Anulação:

02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	725	08.244.0020.2117.0000		MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	-5.000,00				
		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	311	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS					
	727	08.244.0020.2117.0000		MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	-1.139,68				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	311	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS					
	728	08.244.0020.2117.0000		MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	-2.000,00				
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	311	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS					
	729	08.244.0020.2117.0000		MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	-1.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	311	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS					
	730	08.244.0020.2117.0000		MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	-5.000,00				
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	311	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS					
Anulação (-)					-14.139,68				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 10 de junho de 2020

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita
241.497.994-15

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:5ACADE98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 32 , DE 19 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.369

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					2.000,00				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	147	12.361.0007.2013.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	111	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	234	12.361.0041.2174.0000		INTERNET BANDA LARGA EM TODAS AS ESCOLAS	-2.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	124
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		200	124	Outras Transf. de Recursos do FNDE				
Anulação (-)					-2.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 19 de junho de 2020

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita
241.497.994-15

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:81FCB46F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 33 , DE 25 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.369

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.000,00				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	132	12.361.0007.2013.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00				
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	111	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	216	12.361.0025.1073.0000		ADAPTAÇÃO DAS UNID. EDUC. AO DEFICIENTE	-10.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	111
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência				
Anulação (-)					-10.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 25 de junho de 2020

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita
241.497.994-15

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:23EA0D67

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 34 , DE 30 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.369

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				100.000,00				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	52	04.122.0003.2005.0000		MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				

		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
02	04	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
	75	04.123.0005.2007.0000		MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS	5.000,00				
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	001	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	132	12.361.0007.2013.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00				
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	111	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		220	111	Receitas de Impostos e de Transferência					
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						
	343	15.451.0024.2058.0000		MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	20.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	001	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS						
	504	15.452.0031.2094.0000		MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	20.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	001	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS						
	506	15.452.0031.2094.0000		MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	001	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
	515	15.782.0031.1068.0000		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	15.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	001	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	558	10.301.0048.2036.0000		MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	10.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	214	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		300	214	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD					
	644	10.304.0048.2148.0000		VIGILANCIA SANITÁRIA	3.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	214	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		300	214	Transf. Fundo a Fundo Custeio - SUS FD					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO					
	28	04.122.0039.1099.0000		AQUISIÇÃO DE VEICULOS	-5.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		001	001	Recursos Proprios do Municipio				
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	90	20.606.0006.1090.0000		AQUISIÇÃO DE TRATOR	-5.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	510
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		110	510	Outras Transf. de Conv. ou CR União				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	150	12.361.0007.2013.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-2.000,00			
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		200	001	Recursos Ordinários				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	247	12.365.0007.2146.0000		PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	-5.000,00			
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	124
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		210	124	Outras Transferências de FNDE				
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
	318	15.451.0024.1065.0000		CONST. DE PRAÇA ARBORIZADA, RUAS E CANTEIROS	-20.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		001	001	Recursos Proprios do Municipio				
	321	15.451.0024.1066.0000		CONST.REC. E REFORMA DO AÇOUGUE	-10.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	510
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		110	510	Outras Transf. de Conv. ou CR União				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	491	27.812.0011.2120.0000		FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE	-5.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		001	001	Recursos Proprios do Municipio				
	495	27.812.0011.2134.0000		APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTE MUNICÍPIO	-10.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		001	001	Recursos Proprios do Municipio				
	496	27.812.0011.2134.0000		APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTE MUNICÍPIO	-5.000,00			
		3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		001	001	Recursos Proprios do Municipio				
	497	27.812.0011.2134.0000		APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTE MUNICÍPIO	-5.000,00			
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		001	001	Recursos Proprios do Municipio				

	498	27.812.0011.2134.0000		APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTE MUNICÍPIO	-15.000,00				
		3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	001	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	535	10.301.0015.1075.0000		ADAPTACAO DE UNID. DE SAÚDE AO DEFICIENTE	-10.000,00				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	211	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		300	211	Receitas de Impostos e de Transferência					
	623	10.302.0017.1024.0000		AQUISICAO DE AMBULANCIA	-3.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	215	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		300	215	Transf. Fundo a Fundo Investimentos-SUS					
Anulação (-)					-100.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 30 de junho de 2020

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita
241.497.994-15

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:66F5F43A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2806/2020. SAPÉ, 23 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta e acrescenta dispositivos em relação ao Código de Meio Ambiente – Lei n°1.252/2017 de 20 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

Art.1º. Os procedimentos de fiscalização, controle, abertura de processo administrativo e aplicação de sanções administrativas por infrações decorrentes de atividades e condutas lesivas ao meio ambiente, no Município de Sapé, ficam disciplinados por este Decreto.

Art.2º. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, observadas as disposições deste Decreto no prazo de vinte dias a contar da data:

I - da cientificação da lavratura do Auto de Infração;
II - após 10 (dez) dias da publicação no Órgão Oficial do Município;
III - do Aviso de Recebimento, quando por via postal.

Art.3º. Para os fins deste Decreto, consideram-se os seguintes conceitos:

I - Fiscalização: toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado, visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste regulamento e nas normas dele decorrentes;
II - Advertência: é a intimação do infrator para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções;
III - Intimação: é a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciada no próprio auto ou em edital;
IV - Infração: é o ato ou omissão contrário a legislação ambiental, a este Regulamento e às normas dele decorrentes;
V - Infrator: é a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental;
VI - Auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia;
VII - Auto de Constatação: registra a irregularidade constatada no ato da fiscalização, atestando o descumprimento preterido ou iminente da norma ambiental e adverte o infrator das sanções administrativas cabíveis;
VIII - Auto de Infração: registra o descumprimento de norma ambiental e consigna a sanção pecuniária cabível;
IX - Multa: é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida;
X - Reincidência: é a perpetração de infração da mesma natureza diversa, pelo agente anteriormente autuado por infração ambiental. No primeiro caso trata-se de reincidência específica e no segundo reincidência genérica. A reincidência observará um prazo máximo de 5 (cinco) anos entre uma ocorrência e outra;
XI - Apreensão: ato material decorrente do poder de polícia e que consiste no privilégio do poder público de assenhorear-se de objeto ou de produto da fauna ou flora silvestre;
XII - Embargo: é a suspensão ou proibição da execução de obra ou implantação de empreendimento;
XIII - Interdição: é a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento; e
XIV - Demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental.

Art.4º. As penalidades poderão incidir isolada ou simultaneamente sobre:

I - o autor material;
II - o mandante; e
III - quem de qualquer modo concorra à prática ou dela se beneficie.

Art. 5º. As infrações são classificadas como leves, graves e gravíssimas, levando-se em consideração suas consequências, o tipo de atividade, o porte do empreendimento, sua localização, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os antecedentes e as condições econômicas do infrator.

Art. 6º. Responderá pela infração quem a cometer, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou quem se beneficiar da infração.
Parágrafo único: Para fins deste artigo aplica-se subsidiariamente às disposições contidas nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 7º. Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade ambiental observará:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para o meio ambiente;
III - os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais.

Art. 8º. São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas em regulamento pela SEMAIE;
II - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;
III - colaboração com os agentes e os técnicos encarregados da fiscalização, vigilância e do controle ambiental;
IV - o infrator não ser reincidente e a falta cometida ser de natureza leve;
V - baixo grau de instrução ou escolaridade do agente ou menor grau de compreensão;

Art. 9º. São consideradas circunstâncias agravantes:
I - cometer o infrator reincidência específica, genérica ou infração de forma continuada;
II - ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou no interesse da pessoa jurídica mantida total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiadas por incentivos fiscais;
III - coagir outrem para a execução material da infração ou facilitada por funcionário público no exercício de suas funções;
IV - ter a infração consequência grave ao meio ambiente;
V - deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente;
VI - se a infração afetar ou expor a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente ou concorrendo para danos à propriedade alheia.

Art.10. Pelas infrações cometidas por menores ou outros incapazes responderão seus responsáveis.

Art. 11. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabível, as infrações ambientais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão de animais, de produtos, subprodutos da fauna e da flora silvestres, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza utilizados no cometimento da infração;
V - embargo, desfazimento ou demolição da obra;
VI - destruição ou inutilização do produto;
VII - suspensão de venda e/ou fabricação do produto ou suspensão parcial ou total de atividades;
VIII - interdição parcial ou total, temporária ou definitiva, do estabelecimento ou atividade;
IX - cassação de alvará de licença de estabelecimento, obra ou atividade;
X - indicação ao órgão competente para decidir sobre a perda, restrição ou suspensão, ou não, da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito ou de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;
XI - reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela SEMAIE;
XII - redução de atividades geradoras de poluição de acordo com os níveis previstos na licença;
XIII - prestação de serviços à comunidade ou a órgãos do Poder Público;
XIV - restrição de direitos.
§ 1º- Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, às sanções a elas cominadas.
§ 2º- Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.
§ 3º- Para configurar a infração, basta à comprovação do nexo causal entre a ação ou a omissão do infrator ao dano.
§ 4º- As sanções previstas neste artigo podem ser aplicadas isoladamente pela SEMAIE, conjuntamente com as demais secretarias do Município de Sapé ou outros órgãos competentes do Executivo Municipal.

Art. 12 . A advertência será aplicada por escrito ao infrator, para fazer cessar irregularidade ou pela inobservância das disposições deste Decreto e da Legislação em vigor, exclusivamente nas infrações leves, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas neste artigo.
Parágrafo Único: O infrator advertido tem o prazo de vinte dias, a contar da ciência da advertência, para apresentar defesa, devendo de imediato cessar, abster-se, corrigir ou tomar providência que impeça a configuração da infração ambiental apontada, em virtude dos efeitos de reincidência gerados pela pena de advertência.
Art. 13 . As infrações classificam-se em:
I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II - graves, aquelas em que seja verificada uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, aquelas em que for verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 14 . As infrações punidas com multa pecuniária serão classificadas em leve, grave e gravíssima, sendo divididas em 09 (nove) grupos conforme a tabela constante no Anexo 1 deste Decreto, consistindo
o o pagamento em valor correspondente a:
I - Grupo I: R$130,00 a R$1.117,00
II - Grupo II: R$ 1.117,00 a R$ 2.334,00
III - Grupo III: R$ 2.334,00 a R$3.500,00
IV - Grupo IV: R$ 500,00 a R$10.000,00
V - Grupo V: R$10.000,00 a R$20.000,00
VI - Grupo VI: R$20.000,00 a R$30.000,00
VII - Grupo VII: R$5.000 a R$66.667,00
VIII - Grupo VIII: R$66.667,00 a R$133. 334,00
IX - Grupo IX: R$ 133.334,00 a R$ 200.000
§ 1º - A multa será atualizada, com os acréscimos legais, quando seu recolhimento ocorrer fora do prazo.
§ 2º- Na hipótese de infração continuada que se caracteriza pela permanência da ação ou omissão inicialmente punida, poderá ser imposta multa diária de R$ 13,00 (treze reais) a R$ 13.000,00 (treze mil reais).
§ 3º- A multa diária incidirá durante o período de trinta dias corridos, contados da data de sua imposição, salvo se antes cessar o cometimento da infração.

Art. 15. A exceção da pena de advertência, todas as demais penalidades previstas nesta Lei poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas.

Art. 16. No Anexo I são descritas as infrações consideradas leves.
Art. 17. No Anexo II são descritas as infrações consideradas graves.

Art. 18. No Anexo III são descritas as infrações consideradas gravíssimas.

Art. 19. A autoridade competente deve de ofício ou mediante provocação, independente do recolhimento da multa aplicada, majorar, manter ou minorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observando o Art. 54º. da Lei n° 1.252 de 2017.
Parágrafo Único: A autoridade competente, ao analisar o processo administrativo de auto de infração, observará no que couber, o disposto nos artigos 55º e 56º, da Lei 1.252 de 2017.

Art. 20. As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa ou atenuada em até 90% (noventa por cento) quando o infrator, por Termo de Ajuste de Conduta – TAC, se obrigar a adoção de medidas específicas para cessar e corrigir a degradação ambiental.
§ 1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano.
§ 2º A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico na hipótese em que a reparação não o exigir.
§ 3º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, que seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente será proporcional ao dano não reparado.
§ 4º O valor apurado no § 3º será recolhido no prazo de cinco dias do recebimento da notificação.

Art. 21. Os casos omissos serão enquadrados e classificadas pelo Diretor do Departamento responsável, levando-se em conta a natureza da infração e suas consequências.

Parágrafo Único: Caberá ao Diretor da Gerência em que foi lavrado o auto competente considerar, na classificação da infração, os critérios de atenuação ou agravamento da penalidade, bem como os antecedentes do infrator.

Art. 22. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será cominada em razão das que sejam preponderantes.

§ 1º Nos casos em que houver a preponderância de circunstâncias atenuantes, a penalidade será classificada no nível inferior do grupo em que foi enquadrada.

§ 2º Nos casos em que não houver circunstâncias atenuantes ou agravantes ou equilíbrio entre as mesmas, a penalidade será classificada no nível médio do grupo em que foi enquadrada.

§ 3º Nos casos em que houver a preponderância de circunstâncias agravantes, a penalidade será classificada no nível superior do grupo em que foi enquadrada.

Art. 23. O infrator poderá ser considerado primário ou reincidente.

§1º Considera-se primário o infrator que não tenha sido condenado anteriormente por descumprimento de norma ambiental, quando esgotada a instância administrativa.

§ 2º Considera-se reincidente o sujeito passivo que repete a infração à mesma norma, atendido o disposto no parágrafo anterior.

Art. 24. Nos casos de apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza, utilizados na infração, somente será devolvido o material apreendido, mediante pagamento da penalidade pecuniária e a reparação do dano ambiental, quando for o caso.

Art. 25. As penalidades serão:
I - de caráter temporário, não sendo suspensos se houver pendência de recurso administrativo, a interdição e o embargo; e
II - de caráter definitivo, sendo suspensa na pendência de recurso administrativo, a demolição.

Art. 26. A cassação de alvarás e licenças concedidas e a consequente interdição do estabelecimento autuado e a demolição de obras e construções serão efetuadas pelos órgãos competentes do Poder Público em atendimento a parecer técnico, homologado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Art. 27. Em caso de desacato ao agente fiscal credenciado será lavrado termo de ocorrência circunstanciado, assinado por duas testemunhas a fim de ser aberto o competente processo administrativo e a consequente medida judicial.
Art. 28. A defesa da sanção ou da ação fiscal instaura o processo administrativo em primeira instância.
§ 1º A defesa será apresentada ao Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da intimação.
§ 2º A defesa mencionará:
I - autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do impugnante;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamentar;
IV - os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem; e
V - os pedidos.

Art. 29. O julgamento do processo administrativo e dos relativos ao exercício do poder de polícia, será de competência:
I - Em primeira instância, na Subgerência de Fiscalização nos processos que versarem sobre toda e qualquer ação fiscal decorrente do exercício do poder de polícia, observados os seguintes procedimentos:
a) o processo será julgado no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua entrega na Subgerência de Fiscalização; e
b) a Subgerência de Fiscalização, dará ciência da decisão ao impugnante, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la ou apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de seu recebimento.
II - Em segunda e última instância administrativa, do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, órgão consultivo, deliberativo e normativo, observado os seguintes procedimentos:
a) o CMMA, proferirá decisão no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento do processo, no plenário do Conselho;
b) se o processo depender de diligência, este prazo passará a ser contado a partir da conclusão daquela; e
c) fica facultado ao autuante e ao autuado juntar provas no decorrer do período em que o processo estiver em diligência.

Art. 30. É obrigatória a prévia análise jurídica dos processos administrativos alusivos às infrações ambientais, independentemente da apreciação técnica, para que a Subgerência de fiscalização possa apreciar a defesa administrativa.

Art. 31. Compete a Subgerência de Fiscalização:
I - Examinar os processos que lhe forem distribuídos, apresentando, por escrito, no prazo estabelecido, relatório com a decisão administrativa fundamentada;
II - Requerer esclarecimentos, visitas, diligências, pareceres e laudos técnicos, conforme o necessário;
III - Encaminhar propostas de resoluções ou deliberações ao CMMA, no sentido de unificar entendimentos e procedimentos; e
IV - Recorrer de ofício ao CMMA, quando for o caso.

Art. 32. A Subgerência de Fiscalização recorrerá de ofício ao CMMA sempre que a decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento do tributo ou de sanção fiscal, do valor originário não corrigido monetariamente, nas infrações consideradas gravíssimas.

Art. 33. Não sendo cumprido, nem impugnada a sanção fiscal, será declarada à revelia e permanecerá o processo na SEMAIE, pelo prazo de 20 (vinte) dias para cobrança amigável de crédito constituído.
Parágrafo Único: Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omisso e encaminhará o processo à Procuradoria do Município, para inscrição do débito em dívida ativa e promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral cumulativamente com as medidas pertinentes à reparação do dano ambiental.

Art. 34. São definitivas as decisões:
§ 1º De primeira instância:

I - quando esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto; e
II - quando o recurso voluntário não tiver por objeto a questão envolvida pelo auto correspondente.
§ 2º De segunda e última instância recursal administrativa:

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 23 de julho de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

ANEXO I

Tabela I		
ordem	**TIPIFICAÇÃo – infrações leves**	**PENALIDADE**
I	Permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada ou áreas de preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre;	III
II	Danificar, suprimir ou sacrificar árvores nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada, nas praias, na orla marítima, nos afloramentos rochosos;	III
iii	Danificar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana;	III
IV	Podar ou transplantar árvores de arborização urbana, sem causar danos às mesmas, sendo tais serviços atribuição do Município	II
V	Riscar, colar papéis, pintar, fixar cartazes ou anúncios em arborização urbana;	II
VI	Efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida	II
VII	Emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, exceto vapor d'água, que possam provocar incômodos à vizinhança, no raio de:	
	a) - até 50 metros;	III
	b) - 50 até 150 metros; e	III
	c) - 150 até 250 metros;	III
VIII	Obstruir passagem superficial de águas pluviais;	I
IX	Lançar esgotos "in natura" em corpos d'água ou na rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações com até 10 pessoas;	III
X	Lançar entulhos em locais não permitidos;	I
XI	Emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que posam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem em até 10 decibéis os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;	II
XII	Estacionar veículos de divulgação nos logradouros públicos, excetuando-se anúncio institucional ou orientador;	II

XIII	Explorar ou utilizar veículos de divulgação presentes na paisagem urbana e visíveis dos logradouros públicos, sem autorização;	I
XIV	Provocar maus-tratos e crueldade contra animais;	III
XV	Depositar resíduos da limpeza de galerias de drenagem local não permitido:	
	Que venham causar incômodos ou transtornos à vizinhança ou transeuntes;	II
	b) Provenientes de áreas de lavagem de veículos e de tanques de lavagem de peças e outros assemelhados, sem o adequado tratamento; e	II
	c) Provenientes das atividades de beneficiamento e corte de mármore, granito e outros minerais não metálicos sem adequado tratamento;	II
XVI	Depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido;	I
XVII	Depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgotos doméstico, individual ou até com 10 (dez) ocupantes, em locais não permitidos;	I
XVIII	Executar serviços de limpeza de fossas, filtros e redes de drenagem pluvial, sem prévio cadastramento junto a SEMAIE ou mediante a utilização de veículos e equipamentos sem o código de cadastro.	III
XIX	Deixar de realizar a manutenção de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário, conforme estabelecido pela legislação e normas vigentes;	I
XX	Utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravasamentos que sujem as vias e logradouros públicos;	II
XXI	Instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de baixo potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e normas vigentes; e	II
XXII	Deixar de cumprir parcial ou totalmente, "Termo de Responsabilidade" firmado com a SEMAIE.	III
XXIII	Manter animais sem abrigo ou em lugares impróprios ou que lhes impeçam movimentação e/ou descanso, ou ainda que fiquem privados de ar ou luz solar, bem como alimentação inadequada e água, assim como deixar de ministrar-lhe assistência veterinária por profissional habilitado, quando necessário;	I
XXIV	Criar animais, mantê-los ou expô-los em recintos exíguos ou impróprios, bem como transportá-los em veículos ou gaiolas inadequadas ao seu bem-estar;	III
XXV	Soltar animais ou abandonar, inclusive em vias ou logradouros públicos.	II

ANEXO II

Tabela II		
ordem	**TIPIFICAÇÃO – infrações graves**	**PENALIDADE**
I	Permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas Unidades de Conservação	IV
II	Danificar, árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação até 10 (dez) indivíduos;	VI
iii	Destruir ou danificar as formações vegetacionais de porte arbóreo, não considerada de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, nas praias, nos afloramentos rochosos etc.;	V
IV	Aterrar, desaterrar ou depositar qualquer tipo de material ou praticar ações que causem degradação ou poluição, nas praias e áreas com relevante interesse ambiental;	VI
V	Extrair de áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, rochas, cal, areia ou qualquer espécie de mineral;	VI
VI	Desrespeitar as normas estabelecidas para Unidades de Conservação e outras áreas protegidas por legislação específica;	VI
VII	Penetrar nas áreas de preservação permanente ou Unidade de Conservação, conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais;	VI
VIII	Utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetacionais não consideradas de preservação permanente, nas áreas públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, nas praias, na orla marítima, nos afloramentos rochosos;	VI
IX	Fabricar, vender, transportar ou soltar balões, que possam provocar incêndios nas áreas de preservação permanente ou provocar danos ao patrimônio histórico, cultural ou ainda em área de importante interesse ambiental;	VI
X	Podar, danificar, suprimir, sacrificar árvores imunes ao corte;	VI
XI	Assentar ou instalar obras, atividades, empreendimentos e objetos que limitem ou descumpram condicionantes e prazos;	V
XII	Realizar a extração mineral de saibro, areias, argilas e terra vegetal, sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com as normas ambientais;	VI
XIII	Incinerar resíduos inertes e não inertes, sem a prévia autorização da SEMAIE;	V
XIV	Emitir efluentes atmosféricos em desacordo com os limites fixados pela legislação e normas especificas;	V
XV	Emitir fumaça negra acima do padrão 02 da Escala de Reingelmann, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante 02 (dois) primeiros minutos de operação do equipamento para veículos automotores e até 05 (cinco) minutos para outras fontes;	IV
XVI	Emitir odores, poeira, névoas e gases visíveis, exceto vapor d'água que possam provocar incômodo à população, num raio de 250 até 500 m;	VI
XVII	Deixar de ligar o esgoto doméstico ao sistema público de esgotamento sanitário;	IV
Xiii	Lançar esgotos "in natura" em corpos d'água ou rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações com 10 (dez) a 100 (cem) pessoas;	VI
Xix	Lançar quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividade efetiva ou potencialmente poluidoras, em águas interiores ou costeiras, superficiais ou subterrânea, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo rede de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados;	VI
XX	Obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto;	V
XXI	Praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão ou desestabilização de encosta;	VI
xxII	Utilizar agrotóxicos ou biocidas que possam causar dano ao meio ambiente e a saúde;	V
XXIII	Depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração;	IV
XIV	Instalar, operar ou ampliar atividades que produzam ou possam vir produzir ruídos, em unidades territoriais residenciais ou em zonas de autodepuração;	IV
XXV	Usar ou operar para fins comerciais, instrumentos ou equipamentos, de modo que o som emitido provoque ruídos;	V
XXVI	Emitir ruídos em áreas externas, excetuando-se as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos negativos, em seres humanos e notadamente a animais e ultrapassem acima de 10 decibéis os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;	VI
XXVII	Comercializar espécimes de fauna e flora nativa sem prévia autorização e em desacordo com a legislação e normas vigentes;	VI
XXviii	Provocar, ocasionalmente, poluição ou degradação de elevado impacto ambiental que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente;	VI
XXix	Instalar, operar, ampliar obras ou atividades de médio potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e normas vigentes;	V
XXX	Deixar de cumprir, parcial ou totalmente, "Termo de Compromisso" firmado com a SEMAIE;	VI
XXXI	Obstruir ou dificultar a ação fiscalizadora da SEMAIE;	VI
XXXII	Sonegar dados ou informações ao agente fiscal;	VI
XXXIII	Prestar informações falsas ou modificar dado técnico solicitado pela SEMAIE; e	VI
XXXIV	Deixar de cumprir, parcial ou totalmente, atos normativos da SEMAIE;	VI
XXXV	Exercitar ou conduzir animais presos a veículo motorizado em movimento;	VI

ANEXO III

TABELa III		
ordem	**TIPIFICAÇÃO – infrações gravISSIMAS**	**PENALIDADE**
I	Destruir ou danificar remanescentes florestais mesmo em processo de formação e demais formas de vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;	VIII
II	Suprimir ou sacrificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;	VIII
iii	Cortar ou suprimir espécies vegetais nativas raras ou ameaçadas de extinção e que contribuam com a manutenção da biodiversidade;	VIII
IV	Praticar ações que causem poluição ou degradação ambiental, em áreas de preservação permanente e unidades de conservação;	VIII
V	Impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;	VIII
VI	Utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo em processo de formação, em áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;	VIII
VII	Retirar, destruir ou utilizar espécies da flora nativa da Mata Atlântica sem autorização;	VIII
VIII	Emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, exceto vapor d'água, que possam provocar, incômodos a vizinhança, num raio acima de 500m;	VII
VIX	Causar poluição atmosfêrica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea da população;	IX
X	Contribuir para que o ar atinja níveis ou categoria de qualidade inferior aos fixados em lei ou ato normativo;	IX

XI	Lançar efluentes líquidos conferindo ao corpo receptor características em desacordo com as normas e legislação vigente;	VII
XII	Lançar esgotos "in natura" em corpos d'água, provenientes de edificações com mais de 100 pessoas;	IX
XIII	Utilizar e funcionar qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som , no período diurno e noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes;	IX
XIV	Incinerar resíduos perigosos, sem a devida autorização da SEMAIE;	IX
XVI	Produzir, distribuir e vender aerossóis que contenham clorofluorcarbono;	IX
XVII	Fabricar, comercializar, transportar, armazenar e utilizar armas químicas e biológicas;	IX
XVIII	Instalar depósitos explosivos para uso civil;	IX
XIX	Explorar pedreiras;	IX
XX	Utilizar metais pesados em quaisquer processos de extração, produção e beneficiamento, que possam resultar na contaminação do meio ambiente natural;	IX
XXI	Produzir, transportar, comercializar e usar medicamentos bióxidos, produtos químicos ou biológicos cujo o emprego seja proibido no território nacional por razões toxicológicas, farmacológicas ou de degradação ambiental;	IX
XXII	Produzir, usar, depositar, comercializar e transportar materiais e equipamentos ou artefatos que façam as de substancias radioativas, em inobservância às autorizações emitidas pelos órgãos competentes;	IX
xxIII	Dispor resíduos perigosos sem o tratamento adequado à sua especificidade;	IX
XXIV	Causar danos ambientais ou à saúde pública, em consequência do transporte irregular de cargas perigosas definidas na legislação e normas vigentes;	IX
XXV	Transportar, manusear e armazenar cargas perigosas no território do município, em desacordo com as normas da ABNT, a legislação e normas vigentes;	IX
XXVI	Desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque a mortandade de animais ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres;	IX
XXVII	Utilizar, perseguir, destruir, caçar ou apanhar espécimes da fauna silvestre;	IX
XXVIII	Emitir ou despejar efluentes líquidos, gasosos ou resíduos sólidos, causadores de poluição ou degradação ambiental, nas águas, no ar ou no sol, acima dos padrões estabelecidos pela legislação e normas vigentes;	IX
XXIX	Instalar, operar, ampliar obra ou atividade de elevado potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em de descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e normas vigentes:	IX
XXX	Provocar, continuamente, poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente; e	IX
XXXI	Deixar de cumprir as deliberações do CMMA.	IX
XXXII	Submeter animais a qualquer prática que cause ferimentos, golpes, sofrimento ou morte;	IX
XXXIII	Utilizar animais em rituais religiosos, em lutas entre animais da mesma espécie ou espécies diferentes;	IX
XXXIV	Deixar de socorrer de animais no caso de atropelamento e/ou acidentes domésticos;	IX
XXXV	Provocar-lhes a morte por envenenamento;	IX
XXXVI	Sacrificá-los com métodos não humanitários;	IX
XXXVII	Sacrificá-los com métodos não humanitários;	IX

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A7F406C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2020 - SERRA GRANDE-PB - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		14.917.833,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		14.917.833,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		14.917.833,24
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.731.914,32	45,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.055.629,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.652.848,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.250.066,96	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	2.381.185,89	15,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.901.399,89	120,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º SEMESTRE	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.901.399,89	120,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.386.853,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.044.248,33	7,00
RESTOS À PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	845.056,00	(9.005,28)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:EB8AAF8B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE 2020 - SERRA GRANDE-PB - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.594.446,00	19.695.643,94	2.890.832,14	14,68	11.311.059,68	57,43	8.384.584,26
Receitas Correntes	14.145.387,00	14.580.724,28	2.259.373,95	15,50	7.091.838,02	48,64	7.488.886,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231.776,00	246.993,70	69.048,01	27,96	231.303,47	93,65	15.690,23
Impostos	221.649,00	236.866,70	69.048,01	29,15	230.021,07	97,11	6.845,63
Taxas	10.127,00	10.127,00	0,00	0,00	1.282,40	12,66	8.844,60
Receita Patrimonial	21.541,00	21.541,00	1.814,41	8,42	6.551,34	30,41	14.989,66
Valores Mobiliários	21.541,00	21.541,00	1.814,41	8,42	6.551,34	30,41	14.989,66
Transferências Correntes	13.883.508,00	14.303.627,58	2.188.351,53	15,30	6.850.755,62	47,90	7.452.871,96
Transferências da União e de suas Entidades	10.439.959,00	10.824.157,06	1.664.906,48	15,38	5.005.025,35	46,24	5.819.131,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.287.368,00	1.323.289,52	183.041,61	13,83	643.865,40	48,66	679.424,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.156.181,00	2.156.181,00	340.403,44	15,79	1.201.864,87	55,74	954.316,13
Outras Receitas Correntes	8.562,00	8.562,00	160,00	1,87	3.227,59	37,70	5.334,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.562,00	8.562,00	160,00	1,87	3.227,59	37,70	5.334,41
Receitas de Capital	3.449.059,00	5.114.919,66	631.458,19	12,35	4.219.221,66	82,49	895.698,00
Transferências de Capital	3.449.059,00	5.114.919,66	631.458,19	12,35	4.219.221,66	82,49	895.698,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.309.059,00	4.964.919,66	481.458,19	9,70	4.069.221,66	81,96	895.698,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	140.000,00	150.000,00	150.000,00	100,00	150.000,00	100,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.594.446,00	19.695.643,94	2.890.832,14	14,68	11.311.059,68	57,43	8.384.584,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	17.594.446,00	19.695.643,94	2.890.832,14	14,68	11.311.059,68	57,43	8.384.584,26
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	17.594.446,00	19.695.643,94	2.890.832,14	14,68	11.311.059,68	57,43	8.384.584,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	INSCRITOS EM **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.594.446,00	19.999.187,57	2.811.545,58	10.060.218,09	9.938.969,48	2.842.104,12	9.215.162,09	10.784.025,48	9.181.544,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.254.513,00	13.443.454,57	2.096.838,83	6.152.735,78	7.290.718,79	2.105.348,81	5.908.593,43	7.534.861,14	5.881.584,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.714.859,00	7.902.779,57	1.122.112,34	3.260.007,15	4.642.772,42	1.122.112,34	3.260.007,15	4.642.772,42	3.259.859,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.630,00	1.630,00	0,00	0,00	1.630,00	0,00	0,00	1.630,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.538.024,00	5.539.045,00	974.726,49	2.892.728,63	2.646.316,37	983.236,47	2.648.586,28	2.890.458,72	2.621.724,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.231.295,00	6.447.095,00	714.706,75	3.907.482,31	2.539.612,69	736.755,31	3.306.568,66	3.140.526,34	3.299.960,21	0,00
INVESTIMENTOS	3.807.853,00	6.023.653,00	711.006,17	3.700.316,20	2.323.336,80	703.897,11	3.193.297,39	2.830.355,61	3.186.688,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	408.442,00	408.442,00	3.700,58	207.166,11	201.275,89	32.858,20	113.271,27	295.170,73	113.271,27	0,00
Reserva de Contingência	108.638,00	108.638,00	0,00	0,00	108.638,00	0,00	0,00	108.638,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	17.594.446,00	19.999.187,57	2.811.545,58	10.060.218,09	9.938.969,48	2.842.104,12	9.215.162,09	10.784.025,48	9.181.544,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.594.446,00	19.999.187,57	2.811.545,58	10.060.218,09	9.938.969,48	2.842.104,12	9.215.162,09	10.784.025,48	9.181.544,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	2.095.897,59	-		-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.594.446,00	19.999.187,57	2.811.545,58	10.060.218,09	-	2.842.104,12	11.311.059,68	-	9.181.544,73	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças										

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:FE3FA70D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE 2020 - SERRA GRANDE-PB - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.594.446,00	19.999.187,57	2.811.545,58	10.060.218,09	100,00	9.938.969,48	2.842.104,12	9.215.162,09	100,00	10.784.025,48	0,00
Legislativa	836.000,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	0,00
Ação Legislativa	836.000,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	0,00
Administração	3.804.225,00	3.850.976,57	641.612,49	1.798.832,00	17,88	2.052.144,57	670.766,88	1.768.046,75	19,19	2.082.929,82	0,00
Administração Geral	2.903.221,00	2.833.520,00	544.796,59	1.549.052,11	15,40	1.284.467,89	573.273,68	1.518.538,56	16,48	1.314.981,44	0,00
Administração Financeira	901.004,00	1.017.456,57	96.815,90	249.779,89	2,48	767.676,68	97.493,20	249.508,19	2,71	767.948,38	0,00
Assistência Social	879.213,00	879.213,00	123.025,46	351.108,87	3,49	528.104,13	117.926,00	340.783,87	3,70	538.429,13	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	91.862,00	91.862,00	10.795,88	32.586,42	0,32	59.275,58	10.795,88	32.586,42	0,35	59.275,58	0,00
Assistência Comunitária	787.351,00	787.351,00	112.229,58	318.522,45	3,17	468.828,55	107.130,12	308.197,45	3,34	479.153,55	0,00
Saúde	4.116.349,00	4.205.289,00	707.378,22	2.105.783,29	20,93	2.099.505,71	676.533,97	1.984.309,54	21,53	2.220.979,46	0,00
Atenção Básica	2.854.921,00	2.948.209,00	609.501,63	1.582.396,36	15,73	1.365.812,64	574.754,81	1.468.411,35	15,93	1.479.797,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	563.164,00	550.036,00	82.412,09	233.631,22	2,32	316.404,78	86.834,66	226.662,48	2,46	323.373,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	577.197,00	577.197,00	0,00	244.757,16	2,43	332.439,84	0,00	244.757,16	2,66	332.439,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	121.067,00	129.847,00	15.464,50	44.998,55	0,45	84.848,45	14.944,50	44.478,55	0,48	85.368,45	0,00
Educação	4.356.091,00	4.809.150,00	592.536,70	2.236.527,12	22,23	2.572.622,88	560.534,26	1.715.039,46	18,61	3.094.110,54	0,00
Ensino Fundamental	3.630.184,00	4.082.038,00	484.467,20	1.908.684,47	18,97	2.173.353,53	452.234,76	1.388.246,56	15,06	2.693.791,44	0,00
Ensino Médio	4.650,00	4.650,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	0,00
Educação Infantil	721.257,00	722.462,00	108.069,50	327.842,65	3,26	394.619,35	108.299,50	326.792,90	3,55	395.669,10	0,00
Cultura	215.016,00	213.727,00	25.340,00	112.885,08	1,12	100.841,92	26.929,19	112.225,83	1,22	101.501,17	0,00
Difusão Cultural	215.016,00	213.727,00	25.340,00	112.885,08	1,12	100.841,92	26.929,19	112.225,83	1,22	101.501,17	0,00
Urbanismo	621.225,00	831.997,00	91.209,21	244.455,91	2,43	587.541,09	121.844,42	243.962,37	2,65	588.034,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	621.225,00	831.997,00	91.209,21	244.455,91	2,43	587.541,09	121.844,42	243.962,37	2,65	588.034,63	0,00
Gestão Ambiental	1.010.000,00	2.616.647,00	535.731,63	2.614.645,94	25,99	2.001,06	535.731,63	2.614.645,94	28,37	2.001,06	0,00
Recursos Hídricos	1.010.000,00	2.616.647,00	535.731,63	2.614.645,94	25,99	2.001,06	535.731,63	2.614.645,94	28,37	2.001,06	0,00
Agricultura	837.472,00	832.472,00	91.011,29	241.689,07	2,40	590.782,93	81.361,48	221.046,87	2,40	611.425,13	0,00
Administração Geral	539.010,00	534.130,00	91.011,29	241.689,07	2,40	292.440,93	81.361,48	221.046,87	2,40	313.083,13	0,00
Abastecimento	280.528,00	280.408,00	0,00	0,00	0,00	280.408,00	0,00	0,00	0,00	280.408,00	0,00
Defesa Agropecuária	17.934,00	17.934,00	0,00	0,00	0,00	17.934,00	0,00	0,00	0,00	17.934,00	0,00
Comércio e Serviços	100.555,00	100.555,00	0,00	4.600,00	0,05	95.955,00	0,00	4.600,00	0,05	95.955,00	0,00
Turismo	100.555,00	100.555,00	0,00	4.600,00	0,05	95.955,00	0,00	4.600,00	0,05	95.955,00	0,00
Transporte	12.617,00	12.617,00	0,00	0,00	0,00	12.617,00	0,00	0,00	0,00	12.617,00	0,00
Transporte Rodoviário	12.617,00	12.617,00	0,00	0,00	0,00	12.617,00	0,00	0,00	0,00	12.617,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.594.446,00	19.999.187,57	2.811.545,58	10.060.218,09	100,00	9.938.969,48	2.842.104,12	9.215.162,09	100,00	10.784.025,48	0,00
Desporto e Lazer	316.120,00	320.981,00	0,00	43.135,26	0,43	277.845,74	0,00	41.907,86	0,45	279.073,14	0,00
Desporto Comunitário	316.120,00	320.981,00	0,00	43.135,26	0,43	277.845,74	0,00	41.907,86	0,45	279.073,14	0,00
Encargos Especiais	380.925,00	380.925,00	3.700,58	306.555,55	3,05	74.369,45	50.476,29	168.593,60	1,83	212.331,40	0,00
Serviço da Dívida Interna	281.494,00	281.494,00	3.700,58	207.166,11	2,06	74.327,89	32.858,20	113.271,27	1,23	168.222,73	0,00
Transferências	99.431,00	99.431,00	0,00	99.389,44	0,99	41,56	17.618,09	55.322,33	0,60	44.108,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.638,00	108.638,00	0,00	0,00	0,00	108.638,00	0,00	0,00	0,00	108.638,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	17.594.446,00	19.999.187,57	2.811.545,58	10.060.218,09	100,00	9.938.969,48	2.842.104,12	9.215.162,09	100,00	10.784.025,48	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças											

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:8D241CB7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE 2020 SERRA GRANDE-PB - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**221.649,00**	**235.439,70**	**230.021,07**	**97,70**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.957,00	7.957,00	2.538,37	31,90
IPTU	1.837,00	1.837,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.120,00	6.120,00	2.538,37	41,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240,00	800,00	800,00	100,00
ITBI	240,00	800,00	800,00	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	78.943,00	90.090,31	90.090,31	100,00
ISS	78.943,00	90.090,31	90.090,31	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	134.509,00	136.592,39	136.592,39	100,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**10.812.760,00**	**10.812.837,49**	**5.046.343,97**	**46,67**
Cota-Parte ITR	12,00	89,49	89,49	100,00
Cota-Parte FPM	9.350.095,00	9.350.095,00	4.350.678,67	46,53
Cota-Parte ICMS	1.418.216,00	1.418.216,00	679.191,37	47,89
Cota-Parte IPI-Exportação	1.188,00	1.188,00	389,18	32,76
Cota-Parte IPVA	41.853,00	41.853,00	15.995,26	38,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.396,00	1.396,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.396,00	1.396,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**11.034.409,00**	**11.048.277,19**	**5.276.365,04**	**46,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.544.558,00	1.610.998,00	915.660,70	60,15	868.234,57	55,69	865.289,90	55,50	53,89
Despesas Correntes	1.516.778,00	1.584.218,00	915.020,70	57,76	867.994,57	54,79	865.049,90	54,60	47.026,13
Despesas de Capital	27.780,00	26.780,00	640,00	2,39	240,00	0,90	240,00	0,90	400,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	161.054,00	165.536,00	20.357,90	12,45	20.089,12	12,28	20.089,12	12,28	12,14
Despesas Correntes	159.084,00	163.566,00	20.357,90	12,45	20.089,12	12,28	20.089,12	12,28	268,78
Despesas de Capital	1.970,00	1.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	7.197,00	7.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.197,00	7.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	76.058,00	77.090,00	1.411,80	1,86	1.411,80	1,86	1.411,80	1,86	1,83
Despesas Correntes	74.744,00	75.776,00	1.411,80	1,86	1.411,80	1,86	1.411,80	1,86	0,00
Despesas de Capital	1.314,00	1.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**1.788.867,00**	**1.860.821,00**	**937.430,40**	**74,46**	**889.735,49**	**69,83**	**886.790,82**	**69,65**	**47.694,91**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	937.430,40	889.735,49	886.790,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**937.430,40**	**889.735,49**	**886.790,82**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	791.454,76	791.454,76	791.454,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	791.454,76	791.454,76	791.454,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	145.975,64	98.280,73	95.336,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,77	16,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2019										
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.018.274,00	4.018.274,00	1.909.948,26	47,53
Proveniente da União	4.018.274,00	4.018.274,00	1.909.948,26	47,53
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.204.000,00	1.204.000,00	250.000,00	20,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.222.274,00**	**5.222.274,00**	**2.159.948,26**	**68,30**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.310.363,00	1.337.211,00	666.735,66	63,88	600.176,78	57,53	597.397,38	57,26	66.558,88
Despesas Correntes	980.519,00	1.047.079,00	665.905,66	63,60	599.346,78	57,24	596.567,38	56,97	66.558,88
Despesas de Capital	329.844,00	290.132,00	830,00	0,29	830,00	0,29	830,00	0,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	402.110,00	384.500,00	213.273,32	114,17	206.573,36	112,40	206.573,36	112,40	6.699,96
Despesas Correntes	388.777,00	379.604,00	210.397,32	55,43	203.697,36	53,66	203.697,36	53,66	6.699,96
Despesas de Capital	13.333,00	4.896,00	2.876,00	58,74	2.876,00	58,74	2.876,00	58,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	570.000,00	570.000,00	244.757,16	42,94	244.757,16	42,94	238.148,71	41,78	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	570.000,00	570.000,00	244.757,16	42,94	244.757,16	42,94	238.148,71	41,78	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.009,00	52.757,00	43.586,75	83,48	43.066,75	82,48	43.066,75	82,48	520,00
Despesas Correntes	44.466,00	52.214,00	43.586,75	83,48	43.066,75	82,48	43.066,75	82,48	520,00
Despesas de Capital	543,00	543,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.327.482,00**	**2.344.468,00**	**1.168.352,89**	**0,00**	**1.094.574,05**	**295,35**	**1.094.574,05**	**293,92**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.854.921,00	2.948.209,00	1.582.396,36	60,55	1.468.411,35	56,10	1.462.687,28	55,89	113.985,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	563.164,00	550.036,00	233.631,22	84,37	226.662,48	83,09	226.662,48	83,09	6.968,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	577.197,00	577.197,00	244.757,16	42,40	244.757,16	42,40	238.148,71	41,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	119.210,00	127.990,00	44.998,55	35,16	44.478,55	34,75	44.478,55	34,75	520,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.116.349,00**	**4.205.289,00**	**2.105.783,29**	**222,48**	**1.984.309,54**	**216,35**	**1.984.309,54**	**214,98**	**121.473,75**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças									

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:C617F974

GABINETE DO PREFEITO

RREO 3º BIMESTRE 2020 - SERRA GRANDE-PB - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	221.649,00	235.439,70	230.021,07	97,70
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.957,00	7.957,00	2.538,37	138,18
1.1.1-IPTU	1.837,00	1.837,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.120,00	6.120,00	2.538,37	41,48
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	240,00	800,00	800,00	100,00
1.2.1-ITBI	240,00	800,00	800,00	100,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	78.943,00	90.090,31	90.090,31	100,00
1.3.1-ISS	78.943,00	90.090,31	90.090,31	100,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	134.509,00	136.592,39	136.592,39	100,00
1.4.1-IRRF	134.509,00	136.592,39	136.592,39	100,00
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.540.149,00	11.540.226,49	5.046.343,97	43,73
2.1-Cota-Parte FPM	10.077.484,00	10.077.484,00	4.350.678,67	44,82
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.350.095,00	9.350.095,00	4.350.678,67	46,53
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	355.945,00	355.945,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	371.444,00	371.444,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	1.418.216,00	1.418.216,00	679.191,37	47,89
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.396,00	1.396,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.188,00	1.188,00	389,18	32,76
2.5-Cota-Parte ITR	12,00	89,49	89,49	100,00
2.6-Cota-Parte IPVA	41.853,00	41.853,00	15.995,26	38,22
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.761.798,00	11.775.666,19	5.276.365,04	44,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	248.690,00	248.690,00	69.712,31	28,03
5.1-Transferências do Salário-Educação	96.653,00	96.653,00	37.163,93	38,45
5.2-Transferências Diretas - PDDE	780,00	780,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	65.468,00	65.468,00	32.095,00	49,02
5.4-Transferências Diretas - PNATE	21.105,00	21.105,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	64.684,00	64.684,00	453,38	0,70
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	168.000,00	168.000,00	154.879,47	92,19
6.1-Transferências de Convênios	168.000,00	168.000,00	154.879,47	92,19
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	249.698,00	249.698,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	666.388,00	666.388,00	224.591,78	33,70

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.162.551,00	2.162.566,88	1.009.268,48	46,70
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.870.019,00	1.870.019,00	870.135,58	46,53
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	283.643,00	283.643,00	135.838,16	47,89
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	279,00	279,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	237,00	237,00	77,82	32,84
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2,00	17,88	17,88	100,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	8.371,00	8.371,00	3.199,04	38,22
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.419.389,00	2.419.389,00	1.348.086,20	55,73
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.156.181,00	2.156.181,00	1.201.864,87	55,74
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	261.374,00	261.374,00	145.557,12	55,69
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.834,00	1.834,00	664,21	36,22
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(6.370,00)	(6.370,00)	192.596,39	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	192.596,39			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.716.365,00	1.716.365,00	968.061,81	108,05	968.061,81	108,05	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.716.365,00	1.716.365,00	968.061,81	108,05	968.061,81	108,05	0,00
13.1-Com Educação Infantil	306.158,00	306.158,00	154.081,64	50,33	154.081,64	50,33	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.410.207,00	1.410.207,00	813.980,17	57,72	813.980,17	57,72	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	703.024,00	706.941,00	458.834,38	141,84	451.134,38	140,35	0,00
14.1-Com Educação Infantil	187.526,00	191.443,00	160.901,86	84,05	160.901,86	84,05	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	515.498,00	515.498,00	297.932,52	57,80	290.232,52	56,30	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.419.389,00	2.423.306,00	1.426.896,19	58,88	1.419.196,19	58,56	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16 + 17)	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(5,27)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	658.260,00	659.465,00	321.645,95	67,42	320.596,20	66,77	0,00
22.1-Creche	658.260,00	659.465,00	321.645,95	67,42	320.596,20	66,77	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	493.684,00	497.601,00	314.983,50	63,30	314.983,50	63,30	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	164.576,00	161.864,00	6.662,45	4,12	5.612,70	3,47	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.927.055,00	2.905.310,00	1.314.342,85	78,41	1.299.441,21	77,27	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.925.705,00	1.925.705,00	1.111.912,69	57,74	1.104.212,69	57,34	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.927.055,00	2.905.310,00	1.314.342,85	78,41	1.299.441,21	77,27	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.001.350,00	979.605,00	202.430,16	20,66	195.228,52	19,93	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	3.585.315,00	3.564.775,00	1.635.988,80	45,89	1.620.037,41	45,45	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	192.596,39
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	145.557,12
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	**338.817,72**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	**1.281.219,69**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**24,28**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	96.653,00	87.280,00	15.704,05	17,99	15.704,05	17,99	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	674.123,00	1.157.095,00	584.834,27	50,54	79.298,00	6,85	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	770.776,00	1.244.375,00	600.538,32	48,26	95.002,05	7,63	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.356.091,00	4.809.150,00	2.236.527, 12	46,51	1.715.039,46	35,66	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.952,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.952,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**

45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	94.759,46	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.347.421,99	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.419.116,19	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.419.116,19	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	664,21	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	23.729,47	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:6F1B3380

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE 2020 - SERRA GRANDE-PB - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.521.997,52	7.091.838,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231.776,00	231.303,47
IRRF	134.509,00	136.592,39
IPTU	7.957,00	2.538,37
ITBI	240,00	800,00
ISS	78.943,00	90.090,31
Outras Receitas Tributárias	10.127,00	1.282,40
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.541,00	6.551,34
Aplicações Financeiras (II)	21.541,00	6.551,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.260.118,52	6.850.755,62
Cota-Parte do FPM	7.480.076,00	3.480.543,09
Cota-Parte do ITR	10,00	71,61
Transferências da LC 87/1996	1.117,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.134.573,00	543.353,21
Cota-Parte do IPVA	33.482,00	12.796,22
Transferências da LC 61/1989	951,00	311,36
Transferencias do FUNDEB	2.417.555,00	1.347.421,99
Outras Transferências Correntes	3.192.354,52	1.466.258,14
Demais Receitas Correntes	8.562,00	3.227,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.562,00	3.227,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	14.500.456,52	7.085.286,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.449.059,00	4.219.221,66
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.449.059,00	4.219.221,66
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.449.059,00	4.219.221,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.449.059,00	4.219.221,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.949.515,52	11.304.508,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.443.454,57	6.152.735,78	5.908.593,43	5.887.668,00	777.298,51	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.902.779,57	3.260.007,15	3.260.007,15	3.259.859,95	252.045,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.539.045,00	2.892.728,63	2.648.586,28	2.627.808,05	525.252,57	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.539.045,00	2.892.728,63	2.648.586,28	2.627.808,05	525.252,57	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.441.824,57	6.152.735,78	5.908.593,43	5.887.668,00	777.298,51	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.447.095,00	3.907.482,31	3.306.568,66	3.299.960,21	554.967,41	0,00	0,00
Investimentos	6.023.653,00	3.700.316,20	3.193.297,39	3.186.688,94	554.967,41	0,00	0,00
Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	408.442,00	207.166,11	113.271,27	113.271,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII – XIX - XX)	6.038.653,00	3.700.316,20	3.193.297,39	3.186.688,94	554.967,41	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	108.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.589.115,57	9.853.051,98	9.101.890,82	9.074.356,94	1.332.265,92	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							897.885,48
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS						**Até o Bimestre/2020**	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							897.885,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						**SALDO**	
						Em 31/Dez/2019	**Até o**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)						4.302.609,01	4.189.337,74
DEDUÇÕES (II)						276.342,59	1.808.151,85
Disponibilidade de Caixa						0,00	1.517.003,93
Disponibilidade de Caixa Bruta						2.234.306,06	2.532.724,34
(-) Restos a Pagar Processados						2.348.046,33	1.015.720,41
Demais Haveres Financeiros						276.342,59	291.147,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						4.026.266,42	2.381.185,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)						1.645.080,53	
AJUSTE METODOLÓGICO						**Até o Bimestre/2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							1.332.325,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)							312.754,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)							312.754,61
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS							0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças							

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:F8106B73

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE 2020 - SERRA GRANDE-PB - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.594.446,00
Previsão Atualizada	17.594.446,00
Receitas Realizadas	11.311.059,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.095.897,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.594.446,00
Créditos Adicionais	2.404.741,57
Dotação Atualizada	19.999.187,57
Despesas Empenhadas	10.060.218,09
Despesas Liquidadas	9.215.162,09

Despesas Pagas	9.181.544,73
Superávit Orçamentário	2.095.897,59
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.060.218,09
Despesas Liquidadas	9.215.162,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA– RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.917.833,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.917.833,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.917.833,24
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	897.885,48	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	897.885,48	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.348.046,33	0,00	1.332.265,92	1.015.780,41
Poder Executivo	2.348.046,33	0,00	1.332.265,92	1.015.780,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	43.241,57	0,00	0,00	43.241,57
Poder Executivo	43.241,57	0,00	0,00	43.241,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.391.287,90	0,00	1.332.265,92	1.059.021,98
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.281.219,69	25%	24,28	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.299.441,21	60%	101,42	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	968.061,81	60%	71,81	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	889.735,49	15,00	386,81
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças			

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:75E839E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 01

CM SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	49.241,85	46.105,18	46.105,18	46.105,18	46.105,18	54.030,19	49.845,10	50.210,96	50.591,13	51.983,14	50.216,57	50.600,61	591.140,27	0,00
Pessoal Ativo	49.241,85	46.105,18	46.105,18	46.105,18	46.105,18	54.030,19	49.845,10	50.210,96	50.591,13	51.983,14	50.216,57	50.600,61	591.140,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.474,11	38.103,46	38.103,46	38.103,46	38.103,46	43.905,21	41.194,30	41.496,67	41.845,00	43.263,24	41.496,67	41.880,71	488.969,75	0,00
Obrigações Patronais	7.767,74	8.001,72	8.001,72	8.001,72	8.001,72	10.124,98	8.650,80	8.714,29	8.746,13	8.719,90	8.719,90	8.719,90	102.170,52	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	49.241,85	46.105,18	46.105,18	46.105,18	46.105,18	54.030,19	49.845,10	50.210,96	50.591,13	51.983,14	50.216,57	50.600,61	591.140,27	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													13.814.812,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													13.814.812,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													591.140,27	4,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													828.888,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													787.444,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													745.999,88	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:95DA118D

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 05

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato	-93.545,31	200,90	0,00	0,00	-164,87	0,00	-93.581,34	0,00	0,00	-93.581,34
Recursos Ordinários	-93.545,31	200,90	0,00	0,00	-164,87	0,00	-93.581,34	0,00	0,00	-93.581,34
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	132.890,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.890,87	0,00	0,00	132.890,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	132.890,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.890,87	0,00	0,00	132.890,87
TOTAL (III) = (I + II)	39.345,56	200,90	0,00	0,00	-164,87	0,00	39.309,53	0,00	0,00	39.309,53

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:04468333

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE 2020 - SERRA GRANDE-PB - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2020
	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.826.960,86	1.165.570,49	1.012.277,87	1.086.782,30	1.257.128,57	2.448.961,04	1.319.175,43	1.619.739,98	1.190.172,17	1.431.902,15	1.176.178,84	1.363.937,93	16.898.787,63	16.307.938,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.315,63	27.293,79	16.441,71	28.109,60	18.280,75	21.185,27	37.639,07	24.720,08	20.832,65	79.063,66	35.124,41	33.923,60	352.930,22	231.776,00

IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	189,52	2.629,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.819,08	1.837,00
ISS	6.772,65	7.564,50	7.660,15	10.265,89	6.829,40	9.550,85	11.249,88	11.484,74	6.627,30	32.785,57	15.404,11	12.538,71	138.733,75	78.943,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	1.800,00	240,00
IRRF	3.096,87	19.547,75	8.434,58	15.825,20	10.934,71	8.970,52	24.359,12	12.381,07	13.810,35	46.069,11	19.720,30	20.252,44	203.402,02	133.082,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	446,11	181,54	346,98	1.018,51	327,12	34,34	2.030,07	854,27	395,00	208,98	0,00	332,45	6.175,37	17.674,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.280,61	1.727,70	1.077,40	1.639,05	1.272,96	1.428,90	1.864,04	1.133,38	1.044,62	694,89	1.026,79	787,62	15.977,96	21.541,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.280,61	1.727,70	1.077,40	1.639,05	1.272,96	1.428,90	1.864,04	1.133,38	1.044,62	694,89	1.026,79	787,62	15.977,96	21.541,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.814.083,52	1.135.844,04	994.758,76	1.055.827,72	1.236.842,99	2.425.664,20	1.279.672,32	1.593.184,19	1.166.976,27	1.351.096,97	1.139.947,64	1.329.146,71	16.523.045,33	16.046.059,00
Cota-Parte do FPM	931.960,75	680.267,80	605.538,66	557.476,98	756.576,04	1.289.837,24	764.926,06	1.105.284,01	646.290,15	633.507,44	661.871,83	538.799,18	9.172.336,14	10.077.484,00
Cota-Parte do ICMS	143.587,01	117.097,50	93.508,34	145.851,96	125.498,34	139.106,41	138.080,61	98.688,46	143.764,74	101.148,86	86.610,24	110.898,46	1.443.840,93	1.418.216,00
Cota-Parte do IPVA	7.978,37	5.245,16	4.861,40	2.701,82	2.083,26	2.746,32	3.548,30	1.681,16	2.002,62	3.345,76	1.429,26	3.988,16	41.611,59	41.853,00
Cota-Parte do ITR	0,00	5,00	114,93	66,28	8,47	20,99	0,00	6,43	83,06	0,00	0,00	0,00	305,16	12,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.429,07	58,87	53,51	87,61	71,77	16,50	100,92	3.818,25	1.188,00
Transferências do FUNDEB	201.506,26	200.433,90	172.551,86	202.184,63	215.884,31	263.726,83	256.247,85	258.780,53	224.509,08	249.104,21	178.702,67	180.077,65	2.603.709,78	2.417.555,00
Outras Transferências Correntes	529.051,13	132.794,68	118.183,57	147.546,05	136.792,57	726.797,34	116.810,63	128.690,09	150.239,01	363.918,93	211.317,14	495.282,34	3.257.423,48	2.088.355,00
Outras Receitas Correntes	281,10	704,96	0,00	1.205,93	731,87	682,67	0,00	702,33	1.318,63	1.046,63	80,00	80,00	6.834,12	8.562,00
DEDUÇÕES (II)	142.416,43	160.523,02	140.804,63	141.219,34	176.833,19	209.889,30	181.322,70	241.142,66	158.445,58	147.614,72	149.985,53	130.757,29	1.980.954,39	2.162.551,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	142.416,43	160.523,02	140.804,63	141.219,34	176.833,19	209.889,30	181.322,70	241.142,66	158.445,58	147.614,72	149.985,53	130.757,29	1.980.954,39	2.162.551,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.684.544,43	1.005.047,47	871.473,24	945.562,96	1.080.295,38	2.239.071,74	1.137.852,73	1.378.597,32	1.031.726,59	1.284.287,43	1.026.193,31	1.233.180,64	14.917.833,24	14.145.387,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças														

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:FAC2CCAD

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE 2020 - SERRA GRANDE-PB - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**959.150,69**	**1.388.895,64**	**1.332.265,92**	**0,00**	**1.015.780,41**	**33.269,36**	**9.972,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.241,57**	**1.059.021,98**
PODER EXECUTIVO	**959.150,69**	**1.388.895,64**	**1.332.265,92**	**0,00**	**1.015.780,41**	**33.269,36**	**9.972,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.241,57**	**1.059.021,98**
Prefeitura Municipal de Serra Grande	959.150,69	1.388.895,64	1.332.265,92	0,00	1.015.780,41	33.269,36	9.972,21	0,00	0,00	0,00	43.241,57	1.059.021,98
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**959.150,69**	**1.388.895,64**	**1.332.265,92**	**0,00**	**1.015.780,41**	**33.269,36**	**9.972,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.241,57**	**1.059.021,98**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças												

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:443AF4FC

